



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

KRIESANG LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

PROCESSO LC n.º 199/2017

HOMOLOGADA 06/09/2017

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica).

FORNECEDOR: KRIESANG LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 202.000,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 499

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017.

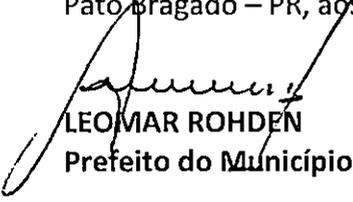
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 05 de setembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1224
de 21/08/17 FL. 01
Ueliton
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE-PR Nº _____
de 24/08/17 FL. _____
J. B. L.
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4437
de 22/08/17 FL. 40
Ueliton
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relativas aos serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.97.432 – Despesas de Teleprocessamento

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

1236111502.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.97.6174 - Despesas de Teleprocessamento

123611150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.97.6003 – Despesas de Teleprocessamento

123651150.2018 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.97.6118 – Despesas de Teleprocessamento

123651150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI

3.3.90.39.97.6117 – Despesas de Teleprocessamento

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.39.97.1821 – Despesas de Teleprocessamento

07.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.031 – Manutenção do Centro Poliesportivo CRISTAL

3.3.90.39.97.2135 – Despesas de Teleprocessamento

287121250.2032 – Manutenção das Atividade do Bragadinho

3.3.90.39.97.2174 – Despesas de Teleprocessamento

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

3.3.90.39.97.2392 – Despesas de Teleprocessamento

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo

3.3.90.39.97.3171 – Despesas de Teleprocessamento - 3285

103011450.2048 – Manutenção da UAPSF

3.3.90.39.97.3675 – Despesas de Teleprocessamento

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.97.4848 – Despesas de Teleprocessamento

0824415005.0540 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.97.5041 - Despesas de Teleprocessamento

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.060 – Manut. das Ativid. da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.97.5615 – Despesas de Teleprocessamento

02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.97.5775 – Despesas de Teleprocessamento

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 126/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a prestação de serviços de intranet (VLAN rede virtual), conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

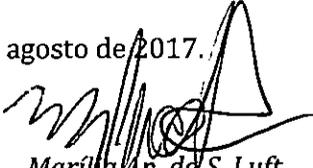
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido com base em orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de agosto de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretária de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Sr. Ageu Juarez Fidler
Secretário de Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 18 de Agosto de 2017.

Objeto:

Através deste, viemos **SOLICITAR** que seja realizado processo licitatório visando a contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra Optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra Optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

VLAN:

Primeiramente é necessário explicar o que é uma Vlan. Uma VLAN é basicamente uma rede lógica onde podemos agrupar várias máquinas de acordo com vários critérios, no caso da Prefeitura de Pato Bragado, cada grupo é um local de instalação.

As VLANs permitem a segmentação das redes físicas, sendo que a comunicação entre máquinas de VLANs diferentes terá de passar obrigatoriamente por um router ou outro equipamento capaz de realizar encaminhamento, que será responsável por encaminhar o tráfego entre redes (VLANs) distintas, no nosso caso será um servidor.

A Constituição de VLANs numa rede física, pode dever-se a questões de:

Organização: diferentes setores podem ter a sua própria Vlan.

Segurança: Além de tudo o que já foi dito, podemos dizer que os utilizadores de uma VLAN não têm acesso a uma VLAN diferente da sua.

Segmentação: Permite dividir a rede física, em redes lógicas mais pequenas e assim ter um melhor controle/gestão de utilização/tráfego.

Justificativa:

O Desenvolvimento de um conjunto de VLAN por fibra Optica em nosso Município se dá pela necessidade de interligar todos os prédios públicos aos serviços disponibilizados pela Municipalidade em seus Servidores Localizados no Paço Municipal.

Dentre estes serviços estão, Internet, banco de dados, acesso aos sistemas, servidor de arquivos, cartão ponto, infraestrutura para receber uma rede de monitoramento por



câmeras. Para prover todas conexões com qualidade, é necessário que tenhamos uma conexão de rede de alta velocidade, que é a Fibra Optica.

Para que o Município possa prover todos estes serviços, é necessário contratar uma empresa especializada para fornecimento destas conexões, uma vez que a municipalidade não tem pessoal especializado em telecomunicações nem os equipamentos necessários para fazer o lançamento e manutenção das Fibras, tampouco, as licenças para lançamento de fibra Optica nos postes da Copel, além de verba para pagar aluguel sobre a utilização destes postes.

Por fim, informo que uma VLAN (Virtual Lan) não é o serviço de Internet, é um meio de transporte seguro para o acesso à internet e demais serviços (dados/informações) que são disponibilizadas pelo Município de Pato Bragado.

Segue a descrição dos Pontos de Acesso:

ITEM 1: Manutenção de rede VLAN via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 21 pontos, com serviços de manutenção, conforme indicados:

1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;
2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;
3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;
4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;
5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;
6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;
7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro;
8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;
9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;
10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;
11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;
12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;
13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, Nº 2840 – Centro;
14. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;
15. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;
16. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N – Câmeras de Segurança;



17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 - 84 - Câmeras de Segurança;
18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 - Câmeras de Segurança;
19. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N - Câmeras de Segurança;
20. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N - Câmeras de Segurança;
21. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 - 1571 - Câmeras de Segurança;
22. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth - Câmeras de Segurança;

ITEM 2: ATIVAÇÃO de Rede VLAN para transporte de dados via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados:

1. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 - Centro;
2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N- Câmeras de Segurança;
3. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 - 84- Câmeras de Segurança;
4. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66- Câmeras de Segurança;
5. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N- Câmeras de Segurança;
6. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N- Câmeras de Segurança;
7. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 - 1571- Câmeras de Segurança;
8. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth- Câmeras de Segurança;

Certo do vosso entendimento nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edson Borssoi
RG: 7.516.268-5
Técnico em Informática
Sec. Mun. de Administração

Edson Borssoi
CPF 041.098.009-94
Colaborador P. de Sistemas

Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2
Técnico em Informática
Sec. Mun. de Administração

Maicon F. de Oliveira
CPF 059.672.779-86
Colaborador P. de Sistemas
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 24 de julho de 2017.

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Compras

Assunto: Contratação de empresa para instalação da rede de novos pontos de VLAN e manutenção mensal de pontos de internet já instalados.

Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

ITEM 1: Manutenção de rede via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 13 pontos, com serviços de manutenção, conforme indicados:

1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;
2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;
3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;
4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;
5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;
6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;
7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro;
8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;
9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;
10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;
11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;
12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;
13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, Nº 2840 – Centro;
14. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;
15. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;
16. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);
17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);
18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);
19. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
20. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
21. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);
22. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);

TETO MÁXIMO MENSAL POR PONTO: R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

TETO MÁXIMO MENSAL: R\$ 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais).

ITEM 2: Transporte de dados via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro; - 328 1
2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras); 2392
3. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras); 2392
4. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras); 2392
5. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
6. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);) 2392
7. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);
8. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);

TETO MÁXIMO POR PONTO INSTALADO: R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

TETO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

O Município de Pato Bragado se reserva o direito de escolher a ordem de instalação da rede virtual, conforme planejamento do Departamento de Informática.

- *O objeto a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*
- *A cobrança mensal dos novos pontos (item 15 a 22) somente ocorrerá após a devida instalação e ativação desses pontos;*
- *Os novos pontos poderão ser ativados parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração;*
- *Após solicitados a instalação dos novos pontos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva solicitação;*
- *Será necessário visita técnica para que os licitantes interessados tenham conhecimento dos locais.*

O valor global da licitação e de R\$ 221.120,00 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte reais), o valor mensal será pago sempre até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, diretamente em conta corrente indicada pelo vencedor da licitação,

Os responsáveis pela solicitação, recebimento dos serviços, bem como realização de visita técnica, são os servidores abaixo relacionados;

- **Edson Borssoi** - Técnico em Informática;
- **Maicon Fernando de Oliveira** - Profissional de Sistemas.

Com contato pelo telefone (045) 3282-1355, e endereço de e-mail edson@patobragado.pr.gov.br e maicon@patobragado.pr.gov.br, diretamente no endereço da Prefeitura, sendo Avenida Willy Barth, n.º 2885, Centro, de Pato Bragado –PR.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;


Agêu Juarez Fidler
Secretário de Administração

EMPRESA:

VipNet Internet
Rua Guaira 2695
Fone 045 32821000



CLIENTE:

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Pato Bragado – Paraná
Cep 85948-000

ORÇAMENTO

21 Pontos de Rede Vlan (Rede Virtual) de 100MBP/s

Nos seguintes localidades da área urbana do Município de Pato Bragado:

1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro
2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, no 1177 – Centro
3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava no 2944 – Centro
4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava no 2934 – Centro
5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava no 2977 – Centro
6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, no 1249 – Centro
7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, no 2725 – Centro
8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, no 2201
9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava no 2930 – Centro
10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, no 2930 – Centro
11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, no 17 – Centro
12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, no 891 – Centro
13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, No 2840 – Centro
- Δ 14. NOVO POSTO DE SAÚDE, Rua Arapongas, no 3025 – Centro
15. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/No.
- ∩ 16. PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras)
- 3 17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495 - 84 (Câmeras)
- 4 18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495 – 66 (Câmeras)
- ≤ 19. SAIDA PARA MARGARIDA Avenida Continental S/N (Câmeras)
- ∞ 20 SAIDA PARA O PORTO BRITÂNIA Avenida Continental S/N (Câmeras)
- ∩ 21 SAINDA PARA ENTRE RIOS Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras)

ATIVACÃO POR PONTO DE REDE FIBRA OPTICA Gpon 2,5ghz/s ----- R\$950,00

Rede Vlan (Rede Virtual) 100 Mbp/s por ponto valor mensal: -----R\$740,00

Orçamento Valido por 10 Dias

VIPNET INTERNET



ORÇAMENTO

CLIENTE: Prefeitura do Município de Pato Bragado - Paraná - Cep: 85948-000

OBJETO: 21 Pontos de Rede Vlan (Rede Virtual) de 100MBP/s
Nos seguintes localidades da área urbana do Município de Pato Bragado:

1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 - Centro
 2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, no 1177 - Centro
 3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava no 2944 - Centro
 4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava no 2934 - Centro
 5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava no 2977 - Centro
 6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, no 1249 - Centro
 7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, no 2725 - Centro
 8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, no 2201
 9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava no 2930 - Centro
 10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, no 2930 - Centro
 11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, no 17 - Centro
 12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, no 891 - Centro
 13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaira, No 2840 - Centro
 14. NOVO POSTO DE SAÚDE, Rua Arapongas, no 3025 - Centro
 15. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/No.
 16. PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras)
 17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495 - 84 (Câmeras)
 18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495 - 66 (Câmeras)
 19. SAIDA PARA MARGARIDA Avenida Continental S/N (Câmeras)
 - 20 SAIDA PARA O PORTO BRITÂNIA Avenida Continental S/N (Câmeras)
 - 21 SAINDA PARA ENTRE RIOS Avenida Willy Barth, PR495 - 1571 (Câmeras)
- ATIVACÃO POR PONTO DE REDE FIBRA OPTICA Gpon 2,5 mbps/s ----- R\$1075,00

Rede Vlan (Rede Virtual) 100 Mbp/s por ponto valor mensal: -----
-----R\$825,00

Orçamento Valido por 10 Dias





CLIENTE:

Prefeitura do Município de Pato Bragado
Pato Bragado – Paraná
Cep 85948-000

ORÇAMENTO

21 Pontos de Rede Vlan (Rede Virtual) de 100MBP/s

Localização no Município de Pato Bragado:

1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro
2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, no 1177 – Centro
3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava no.2944 – Centro
4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava no 2934 – Centro
5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava no 2977 – Centro
6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, no 1249 – Centro
7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, no 2725 – Centro
8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, no 2201
9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava no 2930 – Centro
10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, no 2930 – Centro
11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, no 17 – Centro
12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, no 891 – Centro
13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, No 2840 – Centro
14. NOVO POSTO DE SAÚDE, Rua Arapongas, no 3025 – Centro
15. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/No.
16. PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras)
17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495 - 84 (Câmeras)
18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495 – 66 (Câmeras)
19. SAIDA PARA MARGARIDA Avenida Continental S/N (Câmeras)
- 20 SAIDA PARA O PORTO BRITÂNIA Avenida Continental S/N (Câmeras)
- 21 SAINDA PARA ENTRE RIOS Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras)

ATIVAÇÃO POR PONTO DE REDE FIBRA OPTICA Gpon 2,5ghz/s ----- R\$1200,00

Rede Vlan (Rede Virtual) 100 Mbp/s por ponto valor mensal: -----R\$850,00

Orçamento Valido por 15 Dias

Thielke & Cia. Ltda.

CNPJ 03.523.564/0001-05
Largo São Vicente de Paulo, 1333 sala 05 Toledo/PR
Fone: (45) 3055-3557

	item 01 - manutenção	item 02 ativação
Vipnet	740,00	950
Infonet	825,00	1075
Toledonet	850,00	1.200,00
Pregão 077-2017	653,00	693
	3.068,00	3.918,00
Preço de média	767,00	979,50
	x 12 9.204,00	x 8 pontos

x 12 16.874,00

7.836,00

202.488,00

210.324,00 global



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 126/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h20min do dia 05/09/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 126/2017**, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 05/09/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHz/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico, conforme especificado no Termo de referência, anexo deste Edital

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **05 de setembro de 2017, às 14h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

- 9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;
- 9.2 A proposta de preços deverá conter:
- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
 - 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
 - 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, quando for o caso, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
 - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
 - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
 - 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

- 11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

- 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

- 12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

- 12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
- 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3 Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a **R\$ 210.488,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, nas condições descritas no Objeto desta Licitação, se dará de forma parcelada, ou seja, os pontos de ligação não serão solicitados todos de uma vez, mas uma vez formalizada a solicitação, o mesmo deverá ser instalado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva formalização do pedido.

16.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

16.4 A Licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica nos equipamentos e suporte local em até 12 horas após o contato da contratante, sem custo adicional pelo o período o qual mantenha se firmado o contrato.

16.5 A Licitante vencedora deverá designar uma equipe de instalação com pessoal técnico especializado de seu próprio quadro de funcionários devidamente equipada com os equipamentos de segurança e outros, exigidos pela Legislação vigente

10.6 O pagamento será realizado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18 O pagamento será realizado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

18.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

18.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

18.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

18.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.97.432 – Despesas de Teleprocessamento

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

1236111502.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.97.6174 - Despesas de Teleprocessamento

123611150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.97.6003 – Despesas de Teleprocessamento

123651150.2018 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.97.6118 – Despesas de Teleprocessamento

123651150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI

3.3.90.39.97.6117 – Despesas de Teleprocessamento

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.39.97.1821 – Despesas de Teleprocessamento

07.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.031 – Manutenção do Centro Poliesportivo CRISTAL

3.3.90.39.97.2135 – Despesas de Teleprocessamento

287121250.2032 – Manutenção das Atividades do Bragadinho

3.3.90.39.97.2174 – Despesas de Teleprocessamento

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

3.3.90.39.97.2392 – Despesas de Teleprocessamento

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo

3.3.90.39.97.3171 – Despesas de Teleprocessamento

103011450.2048 – Manutenção da UAPSF

3.3.90.39.97.3675 – Despesas de Teleprocessamento

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.39.97.4848 – Despesas de Teleprocessamento

0824415005.0540 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.97.5041 - Despesas de Teleprocessamento

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.060 – Manut. das Ativid. da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.97.5615 – Despesas de Teleprocessamento

02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.97.5775 – Despesas de Teleprocessamento

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

19.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

19.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

19.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial,

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.1 A Licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica nos equipamentos e suporte local em até 12 horas após o contato da contratante, sem custo adicional pelo o período o qual mantenha se firmado o contrato.
- 22.1.2 A Licitante vencedora deverá designar uma equipe de instalação com pessoal técnico especializado de seu próprio quadro de funcionários devidamente equipada com os equipamentos de segurança e outros, exigidos pela Legislação vigente.
- 22.1.3 O pagamento será realizado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 23.1.1 Advertência por escrito;
- 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 23.2.1 Advertência por escrito;
- 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

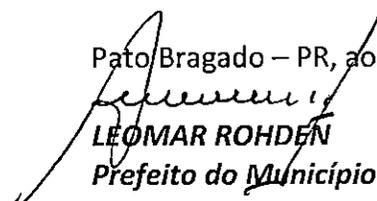
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2017

1. DO OBJETO:

Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra óptica de 2.5 GHz/s (infraestrutura de fibra óptica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

ITEM 1: Manutenção de rede via Fibra Óptica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 13 pontos, com serviços de manutenção, conforme indicados:

1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;
2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;
3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;
4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;
5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;
6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;
7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro;
8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;
9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;
10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;
11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;
12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;
13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guáira, Nº 2840 – Centro;
14. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;
15. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;
16. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);
17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);
18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);
19. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
20. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
21. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);
22. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);

TETO MÁXIMO MENSAL POR PONTO: R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais)

TETO MÁXIMO MENSAL: R\$ 16.874,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais).

ITEM 2: Transporte de dados via Fibra Óptica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados:

1. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);
3. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);
4. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);
5. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
6. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
7. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);
8. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);

TETO MÁXIMO POR PONTO INSTALADO: R\$ 979,50 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

TETO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 7.836,00 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais).

VLAN:

Uma VLAN é basicamente uma rede lógica onde podemos agrupar várias máquinas de acordo com vários critérios, no caso da Prefeitura de Pato Bragado, cada grupo é um local de instalação.

As VLANs permitem a segmentação das redes físicas, sendo que a comunicação entre máquinas de VLANs diferentes terá de passar obrigatoriamente por um router ou outro equipamento capaz de realizar encaminhamento, que será responsável por encaminhar o tráfego entre redes (VLANs) distintas, no nosso caso será um servidor.

A Constituição de VLANs numa rede física, pode dever-se a questões de:

Organização: diferentes setores podem ter a sua própria VLAN.

Segurança: Além de tudo o que já foi dito, podemos dizer que os utilizadores de uma VLAN não têm acesso a uma VLAN diferente da sua.

Segmentação: Permite dividir a rede física, em redes logicas mais pequenas e assim ter um melhor controle/gestão de utilização/tráfego.

Justificativa:

O Desenvolvimento de um conjunto de VLAN por fibra Optica em nosso Município se dá pela necessidade de interligar todos os prédios públicos aos serviços disponibilizados pela Municipalidade em seus Servidores Localizados no Paço Municipal.

Dentre estes serviços estão, Internet, banco de dados, acesso aos sistemas, servidor de arquivos, cartão ponto, infraestrutura para receber uma rede de monitoramento por câmeras. Para prover todas conexões com qualidade, é necessário que tenhamos uma conexão de rede de alta velocidade, que é a Fibra Optica.

Para que o Município possa prover todos estes serviços, é necessário contratar uma empresa especializada para fornecimento destas conexões, uma vez que a municipalidade não tem pessoal especializado em telecomunicações nem os equipamentos necessários para fazer o lançamento e manutenção das Fibras, tampouco, as licenças para lançamento de fibra Optica nos postes da Copel, além de verba para pagar aluguel sobre a utilização destes postes.

Por fim, informo que uma VLAN (Virtual Lan) não é o serviço de Internet, é um meio de transporte seguro para o acesso à internet e demais serviços (dados/informações) que são disponibilizadas pelo Município de Pato Bragado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO:

ITEM 1: Manutenção de rede VLAN via Fibra Óptica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 21 pontos, com serviços de manutenção, conforme indicados:

1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;
2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;
3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;
4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;
5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;
6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;
7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro;
8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;
9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;
10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;
11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;
12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;
13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, Nº 2840 – Centro;
14. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;
15. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;
16. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N – Câmeras de Segurança;
17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 – Câmeras de Segurança;
18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 – Câmeras de Segurança;
19. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N – Câmeras de Segurança;
20. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N – Câmeras de Segurança;
21. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 – Câmeras de Segurança;
22. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – Câmeras de Segurança;

ITEM 2: ATIVAÇÃO de Rede VLAN para transporte de dados via Fibra Óptica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados:

1. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;
2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N – Câmeras de Segurança;
3. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 – Câmeras de Segurança;
4. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 – Câmeras de Segurança;
5. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N – Câmeras de Segurança;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N– Câmeras de Segurança;
7. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571– Câmeras de Segurança;
8. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth– Câmeras de Segurança;

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

O Município de Pato Bragado se reserva o direito de escolher a ordem de instalação da rede virtual, conforme planejamento do Departamento de Informática.

- *O objeto a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*
- *A cobrança mensal dos novos pontos (item 15 a 22) somente ocorrerá após a devida instalação e ativação desses pontos;*
- *Os novos pontos poderão ser ativados parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração;*
- *Após solicitados a instalação dos novos pontos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva solicitação;*
- *Será necessário visita técnica para que os licitantes interessados tenham conhecimento dos locais.*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS/MARCA	V. UNIT. R\$	V. Total R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na..... CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico:

ITEM 1: Manutenção de rede via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 13 pontos, com serviços de manutenção, conforme indicados:

23. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;
24. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;
25. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;
26. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;
27. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;
28. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;
29. AGRICULTURA/EMATER, Rua Araongas, nº 2725 – Centro;
30. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

31. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;
32. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;
33. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;
34. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;
35. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, Nº 2840 – Centro;
36. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;
37. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;
38. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);
39. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);
40. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);
41. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
42. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
43. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);
44. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);

TETO MÁXIMO MENSAL POR PONTO: R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

TETO MÁXIMO MENSAL: R\$ 17.710,00 (dezesete mil setecentos e dez reais).

ITEM 2: Transporte de dados via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados:

1. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;
2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);
3. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);
4. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);
5. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
6. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
7. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);
8. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);

TETO MÁXIMO POR PONTO INSTALADO: R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

TETO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

O Município de Pato Bragado se reserva o direito de escolher a ordem de instalação da rede virtual, conforme planejamento do Departamento de Informática.

- *O objeto a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*
- *A cobrança mensal dos novos pontos (item 15 a 22) somente ocorrerá após a devida instalação e ativação desses pontos;*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os novos pontos poderão ser ativados parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração;
- Após solicitados a instalação dos novos pontos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva solicitação;
- Será necessário visita técnica para que os licitantes interessados tenham conhecimento dos locais.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos agasalhos, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.97.432 – Despesas de Teleprocessamento

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

1236111502.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.97.6174 - Despesas de Teleprocessamento

123611150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.97.6003 – Despesas de Teleprocessamento
123651150.2018 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.97.6118 – Despesas de Teleprocessamento
123651150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI
3.3.90.39.97.6117 – Despesas de Teleprocessamento
02.006 – Departamento de Cultura
133921200.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural
3.3.90.39.97.1821 – Despesas de Teleprocessamento
07.007 – Secretaria de Esportes e Lazer
278121250.2.031 – Manutenção do Centro Poliesportivo CRISTAL
3.3.90.39.97.2135 – Despesas de Teleprocessamento
287121250.2032 – Manutenção das Atividade do Bragadinho
3.3.90.39.97.2174 – Despesas de Teleprocessamento
02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo
3.3.90.39.97.2392 – Despesas de Teleprocessamento
02.009 – Fundo Municipal de Saúde
103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo
3.3.90.39.97.3171 – Despesas de Teleprocessamento
103011450.2048 – Manutenção da UAPSF
3.3.90.39.97.3675 – Despesas de Teleprocessamento
02.010 – Secretaria de Assistência Social
082431500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA
3.3.90.39.97.4848 – Despesas de Teleprocessamento
0824415005.0540 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.97.5041 - Despesas de Teleprocessamento
02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
206061600.2.060 – Manut. das Ativid. da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.97.5615 – Despesas de Teleprocessamento
02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico
226611650.2.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.97.5775 – Despesas de Teleprocessamento

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos no contrato, bem como prestar os serviços necessários para a entrega do mesmo.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Uma vez solicitado os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a solicitação efetuada, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a instalação do equipamento;

O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de até 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os materiais deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Os materiais serão solicitados de forma parcelada pela Secretaria de Educação e Cultura e deverão ser entregues junto a Sede da Secretaria.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

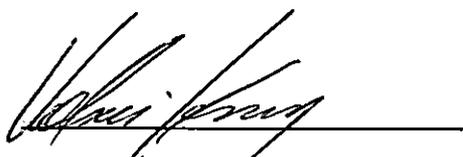
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa KRIESANG LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.847.737/0001-96, com sede à RUA GUAÍRA Nº 2695, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. VOLNEI KRIESANG RG:13.405.645.2 CPF/MF:023.028.849-90 residente na RUA CEARÁ nº 513 , Bairro CENTRO, Cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) VOLNEI KRIESANG RG:13.405.645.2 CPF/MF:023.028.849-90 residente na RUA CEARÁ nº 513 , Bairro CENTRO, Cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado PARANÁ , a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº126/2017, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.



Volnei Kriesang

RG: 13.405.645-2 / CPF: 023.028.849-90

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaíra, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR



MARANGON & FERREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 01

CLEILTOM JUNIOR MARANGON, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 27 de junho de 1991, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Pitanga, 462 - Vila Paulista - CEP 85909-086, portador da cédula de identidade RG-8.146.785-4, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-070.935.639-02, JULIANO BROIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 26 de Maio de 1989, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Prudente de Moraes, 1143 - Jardim Europa - CEP 85908-200, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04229694413; expedida pelo DETRAN - PR em 18 de Novembro de 2008 e do CPF/MF-065.135.089-16; RESOLVEM constituir uma sociedade limitada, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1976, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de MARANGON & FERREIRA LTDA e terá sede e domicílio a Rua dos Pioneiros, 691 - Sala 02 - Vila Pioneiro - CEP 85913-000 - cidade de Toledo - estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído: CLEILTOM JUNIOR MARANGON, com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país; JULIANO BROIO FERREIRA, com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social será Provedor de Internet, Comércio de Equipamentos, Acessórios, Componentes e Suprimentos de Informática, Prestação de Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr. CLEILTOM JUNIOR MARANGON, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO,

PRÉFECTURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGANÇO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON & FERREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 02

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para todos os casos elencados neste contrato ou na legislação como sendo relativos a pagamento de haveres, estes serão pagos, levando-se em consideração a capacidade financeira da empresa, exclusivamente em moeda nacional, no prazo de 05 (Cinco) anos, acrescidos de juros de 6% (Seis Por Cento) ao ano e corrigidos monetariamente adotando-se o índice do Núcleo de inflação da FGV – Fundação Getúlio Vargas, a partir do evento até o efetivo pagamento da cada uma das parcelas.

Parágrafo Único: No caso de extinção do índice aqui citado, deverá ser adotado outro que preserve o real valor de compra da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Cláusula prevendo o pagamento dos haveres em 05 (Cinco) anos deverá ser respeitada mesmo em havendo recurso ao poder judiciário por qualquer dos sócios que deixar a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, ou pelos sócios remanescentes, na proporção das cotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON & FERREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

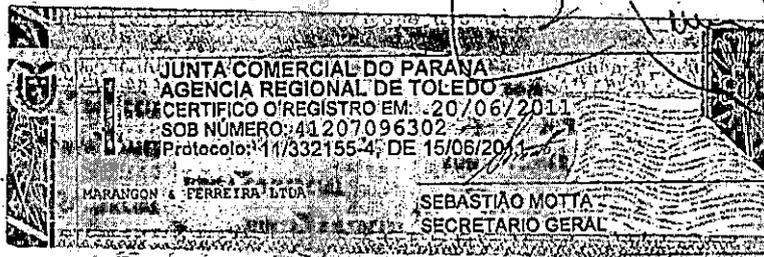
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Toledo Pr, 01 de junho de 2011.

Cleilton Junior Marangon
Cleilton Junior Marangon

Juliano Bróio Ferreira
Juliano Bróio Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 01

CLEILTON JUNIOR MARANGON, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 27 de junho de 1991, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Pitanga, 462 - Vila Paulista - CEP 85909-086, portador da cédula de identidade RG-8.146.785-4, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-070.935.639-02; JULIANO BROIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 26 de Maio de 1989, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Prudente de Moraes, 1143 - Jardim Europa - CEP 85908-200, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04229694413, expedida pelo DETRAN - PR em 18 de Novembro de 2008 e do CPF/MF-065.135.089-16; sócios únicos da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de MARANGON & FERREIRA LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, a Rua dos Pioneiros, 691 - Sala 02 - Vila Pioneiro - CEP 85913-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0709630-2 em seção de 20 de junho de 2011, e CNPJ/MF-13.847.737/0001-96, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: ENDEREÇO COMERCIAL: Fica alterado o endereço comercial para a Avenida Parigot de Souza, 4281 - Jardim Santa Maria - CEP 85903-170 - Toledo - Paraná.

Cláusula Segunda: NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME.

Cláusula Terceira: ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterada a atividade econômica para Provedor de Internet. Comércio Varejista de Equipamentos de Áudio e Vídeo, Câmaras Filmadoras, Fotográficas, Rádios, Televisores, Peças e Acessórios para Aparelhos de uso Doméstico e Pessoal, Elétricos e Eletrônicos, Antenas, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Telefones, Intercomunicadores, Fax, Secretária Eletrônica, Peças para Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Portões Eletrônicos e Automatizados, Torres para Antenas e Comunicação, Equipamentos e Materiais de Informática, Computadores e Periféricos, Suprimentos de Informática, Programas de Computador Não-customizáveis, Peças para Equipamentos de Informática. Instalação de Torres para Antenas e Comunicação. Instalação e Manutenção de Sistemas de Eletricidade, Cabos para Instalações Telefônicas e de Comunicação, Cabos para Redes de Informática e Televisão a Cabo, Antenas Coletivas e Parabólicas, Para-raios, Sistemas de Iluminação, Sistema de Alarmes contra Incêndio, Sistema de Alarmes contra Roubo, Sistema de Controle Eletrônico e Automação Predial. Reparação e Manutenção de computadores, inclusive Portáteis e de Equipamentos de Informática e Periféricos, tais como Impressoras, Teclados, Drivers, Projetores, Scanners e Mouses, Equipamentos de Comunicação como Telefones Fixos e Móveis, Celulares, Aparelhos Eletrônicos de Uso Público, Aparelhos de Fax, Equipamentos de Comunicação, Equipamentos de Rádio de Transmissão-recepção, Câmeras de Televisão e de Vídeo de uso Profissional, e Aparelhos e Equipamentos para Controle de Processos Industriais.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 02

Cláusula Quarta: O Sócio CLEILTOM JUNIOR MARANGON que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cede e transfere 3.000 cotas ao sócio ingressante RICARDO JOSÉ AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 03 de janeiro de 1978, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Eugenio Gustavo Keller, 718 - Jardim Coopagro - CEP 85903-450, portador da cédula de identidade RG-20.5125454-4, do instituto de identificação do estado do Rio Grande do Sul e do CPF/MF-007.223.179-30. O Sócio remanescente dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas:

Cláusula Quinta: O Sócio JULIANO BROIO FERREIRA que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cede e transfere 3.000 cotas ao sócio ingressante FABIO GUSTAVO AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 05 de agosto de 1985, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua José Geremias, 5541 - Jardim Coopagro - CEP 85903-480, portador da cédula de identidade RG-8.507.168-8, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-046.220.479-00. O Sócio remanescente dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Cláusula Sexta: AUMENTO DE CAPITAL: Fica elevado de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), assim distribuídos: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), subscritos e integralizados neste ato da seguinte forma:

- a) O Sócio CLEILTOM JUNIOR MARANGON, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 2.000 cotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
- b) O Sócio JULIANO BROIO FERREIRA, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 2.000 cotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
- c) O Sócio RICARDO JOSÉ AMES, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 3.000 cotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
- d) O Sócio FABIO GUSTAVO AMES, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 3.000 cotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 03

Cláusula Sétima: CAPITAL SOCIAL - No valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
CLEILTON JUNIOR MARANGON	10.000	R\$ 10.000,00
JULIANO BROIO FERREIRA	10.000	R\$ 10.000,00
RICARDO JOSÉ AMES	15.000	R\$ 15.000,00
FABIO GUSTAVO AMES	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Oitava: ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao Srs. CLEILTON JUNIOR MARANGON e FABIO GUSTAVO AMES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO INDIVIDUAL, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, e prestar Aval para terceiros sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Os Sócios ingressantes assumem o passivo e o ativo e declaram que tem conhecimento da situação econômica e financeira da empresa.

Cláusula Décima Primeira: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLEILTON JUNIOR MARANGON, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 27 de junho de 1991, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Pitanga, 462 - Vila Paulista - CEP 85909-086, portador da cédula de identidade RG-8.146.785-4, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-070.935.639-02; JULIANO BROIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 26 de Maio de 1989, empresário, residente e

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 04

domiciliado em Toledo Pr, a Rua Prudente de Moraes, 1143 - Jardim Europa - CEP 85908-200, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04229694413, expedida pelo DETRAN - PR em 18 de Novembro de 2008 e do CPF/MF-065.135.089-16; RICARDO JOSÉ AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 03 de janeiro de 1978, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Eugênio Gustavo Keller, 718 - Jardim Coopagro - CEP 85903-450, portador da cédula de identidade RG-20.5125454-4, do instituto de identificação do estado do Rio Grande do Sul e do CPF/MF-007.223.179-30; FABIO GUSTAVO AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 05 de agosto de 1985, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua José Geremias, 5541 - Jardim Coopagro - CEP 85903-480, portador da cédula de identidade RG-8.507.168-8, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-046.220.479-00; sócios únicos da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, a Avenida Parigot de Souza, 4281 - Jardim Santa Maria - CEP 85903-170, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0709630-2 em seção de 20 de junho de 2011, e CNPJ/MF-13.847.737/0001-96, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio a Avenida Parigot de Souza, 4281 - Jardim Santa Maria - CEP 85903-170 - Toledo - Paraná.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
CLEILTOM JUNIOR MARANGON	10.000	R\$ 10.000,00
JULIANO BROIO FERREIRA	10.000	R\$ 10.000,00
RICARDO JOSÉ AMES	15.000	R\$ 15.000,00
FABIO GUSTAVO AMES	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira: O Objeto Social da empresa é Provedor de Internet, Comércio Varejista de Equipamentos de Áudio e Vídeo, Câmaras Filmadoras, Fotográficas, Rádios, Televisores, Peças e Acessórios para Aparelhos de uso Doméstico e Pessoal, Elétricos e Eletrônicos, Antenas, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Telefones, Intercomunicadores, Fax, Secretária Eletrônica, Peças para Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Portões Eletrônicos e Automatizados, Torres para Antenas e Comunicação, Equipamentos e Materiais de Informática, Computadores e Periféricos, Suprimentos de Informática, Programas de Computador Não-customizáveis, Peças para Equipamentos de

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 05

Informática. Instalação de Torres para Antenas e Comunicação. Instalação e Manutenção de Sistemas de Eletricidade, Cabos para Instalações Telefônicas e de Comunicação, Cabos para Redes de Informática e Televisão a Cabo, Antenas Coletivas e Parabólicas, Para-raios, Sistemas de Iluminação, Sistema de Alarmes contra Incêndio, Sistema de Alarmes contra Roubo, Sistema de Controle Eletrônico e Automação Predial. Reparação e Manutenção de computadores, inclusive Portáteis e de Equipamentos de Informática e Periféricos, tais como Impressoras, Teclados, Drivers, Projetores, Scanners e Mouses, Equipamentos de Comunicação: como Telefones Fixos e Móveis, Celulares, Aparelhos Eletrônicos de Uso Público, Aparelhos de Fax, Equipamentos de Comunicação, Equipamentos de Rádio de Transmissão-recepção, Câmeras de Televisão e de Vídeo de uso Profissional, e Aparelhos e Equipamentos para Controle de Processos Industriais.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2011 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe aos Srs. CLEILTON JUNIOR MARANGON e FABIO GUSTAVO AMES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO INDIVIDUAL, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 06

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

Toledo Pr, 16 de janeiro de 2012.

Cleilton Junior Marangon
Cleilton Junior Marangon

Juliano Broio Ferreira
Juliano Broio Ferreira

Ricardo José Ames
Ricardo José Ames

Fabio Gustavo Ames
Fabio Gustavo Ames



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 01

CLEILTON JUNIOR MARANGON, brasileiro, solteiro, natural de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 27 de junho de 1991, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Pitanga, 462 - Vila Paulista - CEP 85909-086, portador da cédula de identidade RG-8.146.785-4, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-070.935.639-02; JULIANO BROIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 26 de Maio de 1989, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Prudente de Moraes, 1143 - Jardim Europa - CEP 85908-200, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04229694413, expedida pelo DETRAN - PR em 18 de Novembro de 2008 e do CPF/MF-065.135.089-16; RICARDO JOSÉ AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 03 de janeiro de 1978, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Eugenio Gustavo Keller, 718 - Jardim Coopagro - CEP 85903-450, portador da cédula de identidade RG-20.5125454-4, do instituto de identificação do estado do Rio Grande do Sul e do CPF/MF-007.223.179-30; FABIO GUSTAVO AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 05 de agosto de 1985, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua José Geremias, 5541 - Jardim Coopagro - CEP 85903-480, portador da cédula de identidade RG-8.507.168-8, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-046.220.479-00; sócios únicos da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, a Avenida Parigot de Souza, 4281 - Jardim Santa Maria - CEP 85903-170, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0709630-2 em seção de 20 de junho de 2011 e Última Alteração Contratual registrada sob o número 20120039559 em seção de 24 de Janeiro de 2012 e CNPJ/MF-13.847.737/0001-96, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: ENDEREÇO COMERCIAL: Fica alterado o endereço comercial para o Largo São Vicente de Paulo, 1333 - Sala 05 - Sobreloja - Centro - CEP 85900-215 - Toledo - Paraná.

Cláusula Segunda: ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterada a atividade econômica para Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de Comunicação Multimídia - SCM; Serviços de Telecomunicações por Fio e Provedores de Acesso às redes de comunicações.

Cláusula Terceira: O Sócio CLEILTON JUNIOR MARANGON que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 10.000 cotas no valor de R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fabio Gustavo Ames

Juliano Broio Ferreira

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 02

(Dez Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 10.000 cotas ao sócio ingressante MARCOS CLAUDEMIR THIELKE, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, nascido no dia 01 de fevereiro de 1974, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Luiz Genari, 298 - BNH Alta Floresta - CEP 85905-220, portador da cédula de identidade RG-5.688.000-3, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-840.506.839-20. O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Cláusula Quarta: O Sócio JULIANO BROIO FERREIRA que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 10.000 cotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 10.000 cotas ao sócio ingressante MARCOS CLAUDEMIR THIELKE. O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Cláusula Quinta: O Sócio RICARDO JOSÉ AMES que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 15.000 cotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 15.000 cotas da seguinte forma:

- a) R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), representados por 5.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ao Sócio ingressante MARCOS CLAUDEMIR THIELKE. O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.
- b) R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representados por 10.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a Sócia ingressante FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tupãssi, estado do Paraná, nascida no dia 22 de setembro de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo Pr, à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Chácara 14 - Jardim Porto Alegre - CEP 85906-230, portadora da cédula de identidade RG-6.395.765-8, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-031.149.519-29. O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Cláusula Sexta: O Sócio FABIO GUSTAVO AMES que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 15.000 cotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 15.000 cotas a Sócia ingressante FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE. O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fabio
eliton

Ricardo
Juliano
Marcos
Fatima

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 03

Cláusula Sétima: CAPITAL SOCIAL - No valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
MARCOS CLAUDEMIR THIELKE	25.000	R\$ 25.000,00
FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Oitava: NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para SEDASSARI & THIELKE LTDA - ME.

Cláusula Nona: ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao Sr. MARCOS CLAUDEMIR THIELKE, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, e prestar Aval para terceiros sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Os Sócios ingressantes assumem o passivo e o ativo e declaram que tem conhecimento da situação econômica e financeira da empresa.

Cláusula Décima Segunda: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCOS CLAUDEMIR THIELKE, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, nascido no dia 01 de fevereiro de 1974, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Luiz

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

*Roberto
Wittmann*

*Lucas do
Juliano*

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 04

Genari, 298 - BNH Alfa Floresta - CEP 85905-220, portador da cédula de identidade RG-5.688.000-3, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-840.506.839-20; FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tupãssi, estado do Paraná, nascida no dia 22 de setembro de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo Pr, a Avenida Nossa Senhora de Fátima, Chácara 14 - Jardim Porto Alegre - CEP 85906-230, portadora da cédula de identidade RG-6.395.765-8, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-031.149.519-29; sócios únicos da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de SEDASSARI & THIELKE LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, Largo São Vicente de Paulo, 1333 - Sala 05 - Sobreloja - Centro - CEP 85900-215, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0709630-2 em seção de 20 de junho de 2011, e CNPJ/MF-13.847.737/0001-96, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de SEDASSARI & THIELKE LTDA - ME e tem sede e domicílio ao Largo São Vicente de Paulo, 1333 - Sala 05 - Sobreloja - Centro - CEP 85900-215 - Toledo - Paraná.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
MARCOS CLAUDEMIR THIELKE	25.000	R\$ 25.000,00
FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira: O Objeto Social da empresa é Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de Comunicação Multimídia - SCM; Serviços de Telecomunicações por Fio e Provedores de Acesso às redes de comunicações.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2011 e seu prazo de duração é Indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

*Felipe
Wilton*

*Ricardo
Juliano*

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 05

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao Sr. MARCOS CLAUDEMIR THIELKE, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Felício
Wilton

Luciano
Juliano
[Handwritten signatures]

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 06

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

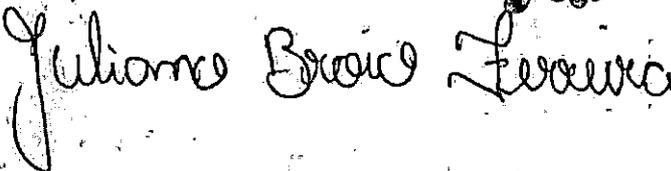
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

Toledo Pr, 20 de Dezembro de 2012.


Cleiton Junior Marangon

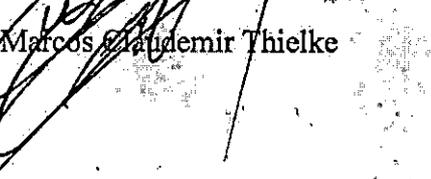
Juliano Broio Ferreira


Juliano Broio Ferreira


Ricardo José Ames

Fabio Gustavo Ames


Fabio Gustavo Ames


Marcos Claudemir Thielke

Fatima Cheila Sedassari Thielke


Fatima Cheila Sedassari Thielke

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2013
SOB NÚMERO: 20130245933
Protocolo: 13/024593-3, DE 11/01/2013
Empresa: 41 2 0709630 2
SEDASSARI & THIELKE LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

2º TABELIONATO "REIS"
 Titular: **Laércio Borges dos Reis**
 Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
 CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@reis.com.br

Reconheço verdadeira assinatura de **MARCO**
CLAUDEMIR THIÉLKE 66717A-0008 Dou fe
 Toledo, 07 de janeiro de 2013 - 15:18:27h
 Em Teste da Verdade
 Elizandra Carla Silva - Auxiliar Juramentada

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TOLEDO
 Rua Almirante Barroso, nº 2078 - Centro - Toledo - Pr.
 FONE: (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Reconheço verdadeira a assinatura de **FÁTIMA**
CHEILA SEDASSARI THIÉLKE 537576 Dou fe,
 0032
 Toledo-Paraná, 02 de janeiro de 2013
 Em Teste da Verdade
 Rosimere Fernan
 Escrevente

2º TABELIONATO "REIS"
 Titular: **Laércio Borges dos Reis**
 Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
 CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@reis.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de **JULIANO**
BRITO FERREIRA e **CLEILTON JUNIOR MARANGON**
 313444-0003 Dou fe Toledo, 26 de dezembro de
 2012 - 11:50:32h
 Em Teste da Verdade
 Neusa Maria Gonçalves - Auxiliar Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

 05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 22/09/1977, natural de Tupãssi - PR, residente e domiciliada na Rua Saturno, 962, Jardim Gisela, Cep: 85905-180 - Toledo - PR, portadora da cédula de identidade civil RG 6.395.765-8 SSP PR e CPF nº: 031.149.519-29 e **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 01/02/1974, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, residente e domiciliado na Rua Saturno, 962, Jardim Gisela, Cep: 85905-180 - Toledo - PR, portador da cédula de identidade civil RG 5.688.000-3 SSP PR e CPF nº: 840.506.839-20, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **SEDASSARI & THIELKE LTDA ME**, com sede ao Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, Sala 05 - Sobrelaja, Centro, Cep: 85900-215 - Toledo - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.847.737/0001-96, com contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207096302, em 20/06/2011 e última alteração registrada sob nº 20130245933 em 11/01/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subsequentes em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **IVANI KRIESANG**, brasileira, casada sob comunhão de bens, nascida em 17/03/1946, natural de Venâncio Aires/RS, residente e domiciliada a Rua Paranaguá nº. 744, Centro, Cep 85948-000, Pato Bragado/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg nº 4.696.863-8 SSP PR e CPF: 661.904.019-53 e **VOLNEI KRIESANG** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/01/1978, natural de Entre Rios do Oeste/PR, residente e domiciliado a Rua Ceará nº. 513, Espigão, Cep 85960-000, Marechal Cândido Rondon/PR, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 13.405.645-2 SSP PR e CPF: 023.028.849-90, acima qualificados. Os sócios ingressantes declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade empresária, assumindo o passivo e o ativo respondendo civil e criminalmente a partir desta data. Declaram também conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a Sócia **FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE**, que possuía na sociedade 25.000 (vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizada, a qual vende, cede e transfere pelo valor nominal de 10.000 (Dez mil quotas) de 1,00 (um real) cada inteiramente integralizados a sócia ingressante **IVANI KRIESANG** e 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma ao sócio ingressante **VOLNEI KRIESANG** já qualificado, e retira-se da administração o Sócio **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE** que possuía na sociedade 25.000 (vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizados, o qual vende, cede e transfere pelo valor nominal de 25.000 (vinte e cinco mil quotas de 1,00 (um real) cada inteiramente integralizados ao sócio ingressante **VOLNEI KRIESANG** já qualificado.

Cláusula Terceira: O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Quotas	Capital(R\$)	Capital (%)
IVANI KRIESANG	10.000	10.000,00	20%
VOLNEI KRIESANG	40.000	40.000,00	80%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá ao sócio **VOLNEI KRIESANG**, individualmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta: Os sócios retirantes dão aos sócios adquirentes, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuada.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: O endereço sito ao Largo São Vicente de Paulo nº. 1333 Sala 05 sobreloja - Centro - CEP: 85900-215 - Toledo PR passa a ser a Rua Gualra nº. 2695, Centro, Cep 85948-000 - Pato Bragado PR

Cláusula Oitava: A sociedade que girava sob o nome de **SEDASSARI & THIELKE LTDA ME**, passa ser **KRIESANG LTDA ME**

Cláusula Nona: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e subseqüentes alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IVANI KRIESANG, brasileira, casada sob comunhão de bens, nascida em 17/03/1946, natural de Venâncio Aires/RS, residente e domiciliada a Rua Paranaguá nº. 744, Centro, Cep 85948-000, Pato Bragado/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg nº 4.696.863-8 SSP PR e CPF: 661.904.019-53 e **VOLNEI KRIESANG** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/01/1978, natural de Entre Rios do Oeste/PR, residente e domiciliado a Rua Ceará nº. 513, Espigão, Cep 85960-000, Marechal Candido Rondon/PR, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 13.405.645-2 SSP PR e CPF: 023.028.849-90, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **KRIESANG LTDA ME**, com sede na Rua Gualra nº 2695, Centro, Cep 85948-000 - Pato Bragado PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41207096303 em sessão de 20/06/2011 e última alteração contratual sob nº. 20130245933 em sessão de 11/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.847.737/0001-96, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subseqüentes, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsidio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **KRIESANG LTDA ME**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Guaira nº. 2695, Centro, Cep 85948-000 – Pato Bragado PR

Cláusula Terceira: O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	Quotas	Capital (R\$)	Capital (%)
IVANI KRIESANG	10.000	10.000,00	20%
VOLNEI KRIESANG	40.000	40.000,00	80%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

Cláusula Quarta: O objeto é: Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Serviços de Telecomunicações por Fio e Provedores de Acesso às redes de comunicações.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **VOLNEI KRIESANG** que representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

3

SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

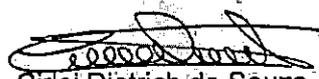
Toledo/PR, 07 de Maio de 2013.


Fátima Cheila Sedassari Thielke
FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE

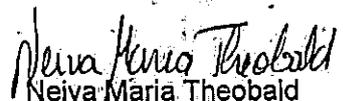

Marcos Claudemir Thielke
MARCOS CLAUDEMIR THIELKE


Ivani Kriesang
IVANI KRIESANG


Volnei Kriesang
VOLNEI KRIESANG


Cirlei Dietrich de Souza
RG: 4.186.671-3 SSP/PR

Testemunhas:


Neiva Maria Theobald
RG: 3.161.484-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

TRABALHO DE
NOTAS
Nº 509801

1º OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 2278 - Centro - Toledo - Pr
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Reconheço verdadeira as assinaturas de **FÁTIMA CHEILA**
SEBASSARI THIELKE, MARCOS CLAUDEMIR THIELKE
IVANI KRISANG e VOLNEI KRISANG 1369495. Dou fé
0030

Toledo-Paraná, 22 de maio de 2013
Em Teste da Verdade
Rosimeri Fornari - Escrevente

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2**

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados: **VOLNEI KRIESANG**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Entre Rios do Oeste - PR, nascido em 04/01/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.028.849-90, portador da carteira de identidade RG nº 13.405.645-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ceará, 513, bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **IVANI KRIESANG**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Venâncio Aires - RS, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 661.904.019-53, portadora da carteira de identidade RG nº 4.696.863-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 744, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome de **KRIESANG LTDA - ME**, com sede na Rua Guaíra, 2695, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.847.737/0001-96, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0709630-2 em 20/06/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **CARLA ANDRÉIA METZ**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/12/1982, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 008.495.819-74, portadora da carteira de identidade RG nº 6.886.405-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Ceará, 513, bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **IVANI KRIESANG**, acima qualificada, vendendo e transferindo as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, à sócia ingressante **CARLA ANDRÉIA METZ**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das modificações havidas o capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2016 09:59 SOB Nº 20165089016.
PROTOCOLO: 165089016 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602190338. NIRE: 41207096302.
KRIESANG LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2

Folha: 2 de 3

moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor
VOLNEI KRIESANG	80,00	40.000	40.000,00
CARLA ANDREIA METZ	20,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe a **VOLNEI KRIESANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2016 09:59 SOB Nº 20165089016.
PROTOCOLO: 165089016 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602190338. NIRE: 41207096302.
KRIESANG LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2

Folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 05 de Setembro de 2016.


VOLNEI KRIESANG


IVANI KRIESANG


CARLA ANDREIA METZ

Serviço Distrital de Pato Br. e d.
Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Com. La Mãe, Curitiba/PR - CEP: 85943-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullio - Tab. 234 Municipal

Selo nº 9nbcc.9S1dH.804FX. Controle: AUYMA.MPF
Consulte esse selo em: <http://funa.pmf.com.br>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de CARLA ANDREIA METZ (8106), VOLNEI KRIESANG (200) e IVANI KRIESANG (1048). *0005:FNXR6CRC-195047997 Doufe
Pato Bragado-Paraná, 11 de setembro de 2016, 16:10:31h.
Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tullio Tabelli

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2016 09:59 SOB Nº 20165089016.
PROTOCOLO: 165089016 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602190338. NIRE: 41207096302.
KRIESANG LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KRIESANG LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0709630-2	CNPJ 13.847.737/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/06/2011	Data de Início de Atividade 09/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUAIRA, 2695, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE INFORMATICA; SERVICOS DE CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM; SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO E PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CARLA ANDREIA METZ 008.495.819-74	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VOLNEI KRIESANG 023.028.849-90	40.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/10/2016	Número: 20165089016	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 04 de setembro de 2017

17/670331-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**



05 SET. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signatures]

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 126/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa KRIESANG LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) VOLNEI KRIESANG, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.405.645-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.


Volnei Kriesang

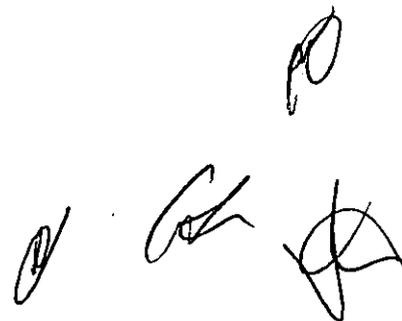
RG: 13.405.645-2 / CPF: 023.028.849-90

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaira, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 126/2017.

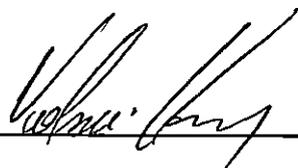
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

KRIESANG LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) VOLNEI KRIESANG, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.405.645-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.



Volnei Kriesang

RG: 13.405.645-2 / CPF: 023.028.849-90

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

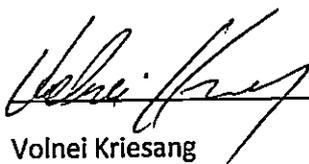
A empresa KRIESANG LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) VOLNEI KRIESANG, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 13.405.645-2; e do CPF nº. 023.028.849-90. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

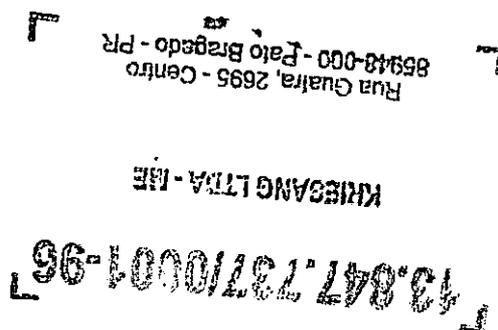
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.


Volnei Kriesang

RG: 13.405.645-2 / CPF: 023.028.849-90

Sócio Proprietário



OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



KEHL E REMUSSI LTDA - EPP

CNPJ: 10.675.815/0001-24

A Prefeitura municipal de Pato Bragado – PR
Pregão Presencial nº 126/2017.

CRENCIAMENTO

A Empresa **KEHL E REMUSSI LTDA – EPP**, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 2101, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.892-000 Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.675.815/0001-24, pelo instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o senhor, **EDSON JOSÉ KEHL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, n.º.250, Bairro Centro, CEP: 85.892-000 Município de Santa Helena, Estado do Paraná portador da célula de RG sob o n.º 7.864.291-2/SESP-PR e do CPF nº 041.394.239.27, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 126/2017**, usando recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Santa Helena - PR, 05 de Setembro de 2017.



Edson José Kehl

RG nº 7.864.291-2/SESP-PR

CPF nº 041.394.239.27

Sócio Administrador

10.675.815/0001-24

**KEHL E REMUSSI
LTDA - EPP**

**Av. Brasil, 2101 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR**

REPRODUCED FROM

THE NATIONAL ARCHIVES

COLLECTION OF DOCUMENTS
RELATIVE TO THE
AMERICAN REVOLUTION

KEHL E REMUSSI LTDA. - ME.
CNPJ: 10.675.815/0001-24
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 01

EDSON JOSÉ KEHL, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n.º 250, Loteamento Interlagos, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.864.291-2/SESP-PR e do CPF n.º 041.394.239-27 e LEONIR REMUSSI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19 de maio de 1982, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n.º 2000, Apartamento 04, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.237.459-9/SESP-PR e do CPF n.º 060.249.019-76, únicos sócios componentes da empresa "KEHL E REMUSSI LTDA. - ME." Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Curitiba n.º 441, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.675.815/0001-24 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206416524 por despacho em sessão de 03/04/2009; Última Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20152681787 por despacho em sessão de 08/05/2015, resolvem pôr este instrumento particular de Alteração Contratual modificar e consolidar o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa que era: Avenida Curitiba, n.º 441, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná. Passa a ser: Avenida Brasil, n.º 2101, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

SEGUNDA: Declaram que a empresa não mais se enquadra como ME – Microempresa, nos Termos da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999.

TERCEIRA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera, o limite fixado no Inciso II, do art. 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

QUARTA: Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:14 SOB Nº 20160966760.
PROTOCOLO: 160966760 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160966760. NIRE: 41206416524.
KEHL E REMUSSI LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

KEHL E REMUSSI LTDA. - ME.
CNPJ: 10.675.815/0001-24
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDSON JOSÉ KEHL, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n.º 250, Loteamento Interlagos, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.864.291-2/SESP-PR e do CPF n.º 041.394.239-27 e LEONIR REMUSSI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19 de maio de 1982, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n.º 2000, Apartamento 04, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.237.459-9/SESP-PR e do CPF n.º 060.249.019-76, únicos sócios componentes da empresa "KEHL E REMUSSI LTDA. - ME." Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Curitiba, n.º 441, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.675.815/0001-24, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206416524 por despacho em sessão de 03/04/2009; Última Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20152681787 por despacho em sessão de 08/05/2015, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar e consolidar o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme as cláusulas seguintes:

Edson
Leonir
AA
(circled)

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "KEHL E REMUSSI LTDA. - ME." e têm sede e foro à Avenida Brasil, n.º 2101, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

SEGUNDA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera, o limite fixado no Inciso II, do art. 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

TERCEIRA: O objeto social da empresa é de: Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Exploração de jogos eletrônicos recreativos; Treinamento em informática; Serviços de provedores de acesso a rede de telecomunicações; Serviços de comunicação multimídia.

(Handwritten initials)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:14 SOB N.º 20160966760.
PROTOCOLO: 160966760 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160966760. NIRE: 41206416524.
KEHL E REMUSSI LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

KEHL E REMUSSI LTDA. – ME.
CNPJ: 10.675.815/0001-24
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 03

QUARTA: O Capital Social da empresa é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, e fica assim distribuídos entre os sócios:

- a) **EDSON JOSÉ KEHL**, subscreve 80.000 (Oitenta mil) quotas no montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com participação social de 50 % (Cinquenta por cento);
- b) **LEONIR REMUSSI**, subscreve 80.000 (Oitenta mil) quotas no montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com participação social de 50 % (Cinquenta por cento).

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de março de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo antes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **EDSON JOSÉ KEHL** e **LEONIR REMUSSI**, dispensado da prestação de caução, o qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou cauções de favor.

NONA: Pelo exercício da profissão, o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA: Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será apurados os resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo em caso de unanimidade, serem transferidas por conta de reserva de lucro ou prejuízo, conforme o caso, para exercício social.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:14 SOB Nº 20160966760.
PROTOCOLO: 160966760 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160966760. NIRE: 41206416524.
KEHL E REMUSSI LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

KEHL E REMUSSI LTDA. - ME.
CNPJ: 10.675.815/0001-24
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 04

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade mantém uma filial, com endereço na Avenida Paraná, n.º 1717, Sala 02, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, para qual se destina a parcela de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para efeitos fiscais, de Capital Social, com o objeto social de: Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Exploração de jogos eletrônicos recreativos; Treinamento em informática; Serviços de provedores de acesso a rede de telecomunicações; Serviços de comunicação multimídia.

DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

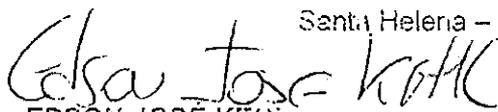
DÉCIMA QUINTA: No falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

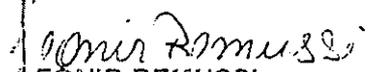
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

Santa Helena - PR., 10 de março de 2016.


EDSON JOSÉ KEHL


LEONIR REMUSSI

Testemunhas:


Leonilce José Romanstein
RG n.º 3.860.513-9/SSP-PR


Gisson Altmeyer
RG n.º 4.089.355-5/SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:14 SOB Nº 20160966760.
PROTOCOLO: 160966760 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160966760. NIRE: 41206416524.
KEHL E REMUSSI LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

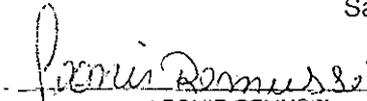
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

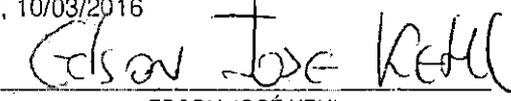
A Sociedade KEHL E REMUSSI LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/03/2009, NIRE: 41206416524, CNPJ: 10.675.815/0001-24, estabelecido(a) na AVENIDA BRASIL, 2101 SALA 01, CENTRO, Santa Helena - Paraná, CEP: 85892-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Helena - PR, 10/03/2016


LEONIR REMUSSI
Sócio/Administrador


EDSON JOSÉ KEHL
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:14 SOB Nº 20160966914.
PROTOCOLO: 160966914 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160966914. NIRE: 41206416524.
KEHL E REMUSSI LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

KEHL E REMUSSI LTDA - EPP

CNPJ: 10.675.815/0001-24

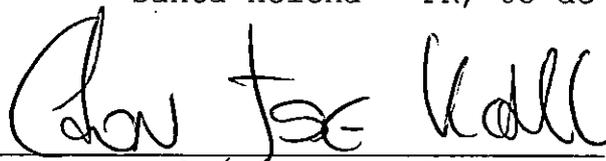
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de Pato Bragado - PR.
Pregão Presencial n.º 126/2017.

Declaro sob as penas da Lei, para os devidos fins e a quem interessar que a empresa, **KEHL E REMUSSI LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 2101, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.892-000 Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.675.815/0001-24, nos termos da lei complementar n.º 123, de 14 de Setembro de 2006 e Decreto n.º 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Santa Helena - PR, 05 de Setembro de 2017.



Edson José Kehl

RG n.º 7.864.291-2/SSP-PR

CPF: 041.394.239-37

Sócio Administrador

10.675.815/0001-24

**KEHL E REMUSSI
LTDA - EPP**

**Av. Brasil, 2101 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR**



**Gilson Altmeyer
Contador
CRC/PR 041504/O-1
CPF 529 822.890-91**



Av. Brasil, n.º 2101, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.892-000,
Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

1954
- 1954
- 1954

1954

1954
1954
1954



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
KEHL E REMUSSI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0641652-4	CNPJ 10.675.815/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2009	Data de Início de Atividade 16/03/2009
----------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 2101-SALA 01, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO A REDE DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

Capital: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte.	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	EDSON JOSE KEHL 041.394.239-27	80.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	Leonir Remussi 060.249.019-76	80.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 23/03/2016	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0126470-2 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AVENIDA PARANÁ, 1717 - SALA 01, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000, BRASIL.

SANTA HELENA - PR, 16 de agosto de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

KEHL E REMUSSI LTDA - EPP

CNPJ: 10.675.815/0001-24

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.
Pregão Presencial n.º 126/2017.

A empresa KEHL E REMUSSI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.675.815/0001-24, sediada na Avenida Brasil, n.º 2101, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena - PR, 05 de Setembro de 2017.



Edson José Kehl

RG nº 7.864.291-2/SSP-PR

CPF nº 041.394.239-37

Sócio Administrador

10.675.815/0001-24

**KEHL E REMUSSI
LTDA - EPP**

Av. Brasil, 2101 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR

Av. Brasil, n.º 2101, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.892-000,
Município de Santa Helena, Estado do Paraná.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KEHL E REMUSSI LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0641652-4	CNPJ 10.675.815/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2009	Data de Início de Atividade 16/03/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 2101-SALA 01, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO A REDE DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

Capital: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte.	Indeterminado

<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
EDSON JOSE KEHL 041.394.239-27	80.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Leonir Remussi 060.249.019-76	80.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 23/03/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação: REGISTRO ATIVO
		Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0126470-2 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AVENIDA PARANÁ, 1717 - SALA 01, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000, BRASIL

SANTA HELENA - PR, 16 de agosto de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures]

KEHL E REMUSSI LTDA - EPP

CNPJ: 10.675.815/0001-24

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.
Pregão Presencial n.º 126/2017.

A empresa KEHL E REMUSSI LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 2101, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.892-000 Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.675.815/0001-24, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se contratada, assumirá o compromisso de manter durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Helena - PR, 05 de Setembro de 2017.



Edson José Kehl

RG n.º 7.864.291-2/SSP-PR

CPF: 041.394.239-37

Sócio Administrador

10.675.815/0001-24

**KEHL E REMUSSI
LTDA - EPP**

**Av. Brasil, 2101 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR**

Av. Brasil, n.º 2101, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.892-000,
Município de Santa Helena, Estado do Paraná.



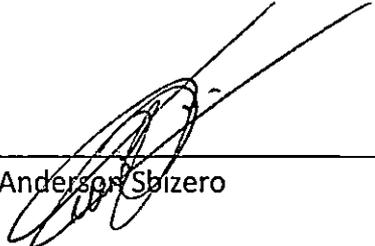
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 126 /2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa INFONET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.110.511/0001-08, com sede à Av. Thomaz Luiz Zeballos nº 1194, Guaíra Paraná, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Anderson Sbizero RG: 7.823.361-3 CPF/MF 040.832.749-99 residente na Rua Paraguai nº 1625, Bairro Centro, Cidade de Guaíra Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Anderson Sbizero RG: 7.823.361-3 CPF/MF : 040.832.749-99 residente na Rua Paraguai nº1625, Bairro centro, Cidade de Guaíra Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº126/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.



Anderson Sbizero





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.823.361-3

POLEGAR DIREITO



Anderson Sbizero
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.823.361-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/11/2012

NOME: ANDERSON SBIZERO

FILIAÇÃO: IRINEU SBIZERO
RITA DE CASSIA LIMA

NATURALIDADE: GUAIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUAIRA/PR, DA SEDE
C.CAS=6530, LIVRO=268, FOLHA=58

CPF: 040.832.749-99

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten signatures and initials



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 126/2017

A empresa INFONET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 13.110.511/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Anderson Sbizero, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. 7.823.361-3; e do CPF n.º. 040.832.749-99. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.

Rep. Legal: Anderson Sbizero
Cargo: Proprietário / Administrador

(41) 8818-0219 © (41) 3642-4760
08006434760 © (41) 3642-3839

Av. Thomaz Luiz Zeballos, 1194 - Centro - CEP: 85980-000 - Guaira - PR



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 126/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ n.º 13.110.511/0001-08 , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Anderson Sbizeiro, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.823.361-3, emitido pela SSP/PR , e do CPF n.º 040.832.749-99, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado ,05 de Setembro de 2017.


Anderson Sbizeiro
RG: 7.823.361-3 / CPF: 040.832.749-99
Proprietário / Administrador



(41) 8818-0219 © (41) 3642-4760
0800 6434760 © (41) 3642-3839

Av. Thomaz Luiz Zeballos, 1194 - Centro - CEP: 85980-000 - Guaira - PR



ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 126/2017.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ n.º 13.110.511/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Anderson Sbizer, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.823.361-3, emitido pela SSP/PR , e do CPF n.º 040.832.749-99, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado , 05 de Setembro de 2017.


Anderson Sbizer
RG: 7.823.361-3 / CPF : 040.832.749-99
Proprietário / Administrador



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0695700-2	13.110.511/0001-08	11/01/2011	02/01/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, 1194-SALA A, CENTRO, GUAÍRA, PR, 85.980-000			
Objeto Social PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA -SCM. COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANDERSON SBIZERO 040.832.749-99	76.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA ANGELICA STRAPAZON 055.895.629-70	4.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 07/01/2015	Número: 20150227531		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de abril de 2017

17/149904-2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

ANEXO I

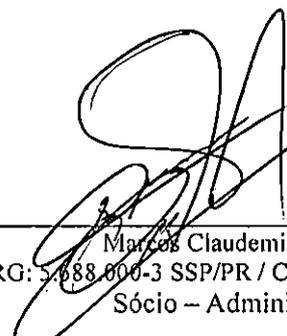
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 126/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **THIELKE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.523.564/0001-05, com sede á Largo São Vicente de Paulo, 1333 – Sala A, sobre loja – Centro Toledo/PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE**, RG 5.688.000-3, CPF/MF 840.506.839-20, residente na Rua Saturno, nº 962, Jardim Gisele, Toledo/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE**, RG 5.688.000-3, CPF/MF 840.506.839-20, residente na Rua Saturno, nº 962, Jardim Gisele, Toledo/PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº126/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.


3º TABELIONATO
3º TABELIONATO
Marcos Claudemir Thielke
RG: 5.688.000-3 SSP/PR / CPF: 840.506.839-20
Sócio – Administrador

03.523.564/0001-05

THIELKE & CIA LTDA

LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333
SL. 05 - CENTRO - CEP: 85900-215
TOLEDO - PR.

3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
Eduardo Telles Scherer - Tabelião
End: R. Almirante Barroso, 1713 Centro - Cep: 85900-020 Fone: (45) 3655-2177

Selo Digital Nº WyWve.XvtVn: RHQpD-A3rca.IXjvA
Confirme esse selo em: <http://funirpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a Assinatura de **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE**. (CN 11.8.3.4) Doc. nº: 00014* 629260. Toledo, 05 de setembro de 2017.

Em Teste da Verdade
Marinalva Perin Schling - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Cartório Barão
Marinalva Perin Schling
Juramentada
Toledo - Paraná





THIELKE & CIA LTDA ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.523.564/0001-05
NIRE: 41204677207

Página 1 de 4

FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 22/09/1977, natural de Tupãssi/PR, residente e domiciliada na Rua Saturno, nº. 962, Jardim Gisela, CEP: 85905-180, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 6.395.765-8 SSP PR e CPF nº. 031.149.519-29 e **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 01/02/1974, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, residente e domiciliado na Rua Saturno, nº. 962, Jardim Gisela, CEP: 85905-180/Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.688.000-3-SSP PR e CPF nº. 840.506.839-20, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **THIELKE & CIA LTDA ME**, com sede à Largo São Vicente de Paulo, nº. 1333, Sala 05, sobreloja, Centro, CEP: 85900-215, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.523.564/0001-05, com contrato social Registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Comarca de Toledo, Estado do Paraná, sob nº. 879, em 24/11/1999 e última alteração registrada sob protocolo nº. 3658, averbação nº. 01 em 08/10/2001 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41204677207 por despacho em sessão de 15/10/2001 e última alteração registrada na Junta Comercial de Estado do Paraná sob nº. 20156620421 em sessão de 13/11/2015, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alteração subsequentes, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsidiária da lei 6.404/76 mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O ramo que era Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Serviços de Telecomunicações por Fio; Provedores de Acesso às redes de comunicações e Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e à operação de TV por assinatura; Serviços de acesso Condicionado - SeAC, e ou à prestação de serviços de telecomunicações (genérica), fica alterado para: **Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC; Operadores de Televisão por assinatura por cabo (caso utilizar cabeamento); Operadores de Televisão por assinatura por Satélite (caso utilizar tecnologia via satélite); Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Serviços de Telecomunicações por fio; Provedores de Acesso às redes de comunicações e à operação de TV por assinatura; Serviços de acesso Condicionado - SeAC, e ou à prestação de serviços de telecomunicações (genérica).**

Cláusula Segunda: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e subsequentes alterações, com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 09:39 SOB Nº 20167396617.
PROTOCOLO: 167396617 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602479893. NIRE: 41204677207.
THIELKE & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

THIELKE & CIA LTDA ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.523.564/0001-05
NIRE: 41204677207

Página 2 de 4

THIELKE & CIA LTDA ME
CNPJ: 03.523.564/0001-05
NIRE: 41204677207

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FATIMA GHEILA SEDASSARI THIELKE, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 22/09/1977, natural de Tupãssi/PR, residente e domiciliada na Rua Saturno, nº. 962, Jardim Gisela, CEP: 85905-180, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 6.395.765-8 SSP PR e CPF nº. 031.149.519-29 e **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 01/02/1974, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, residente e domiciliado na Rua Saturno, nº. 962, Jardim Gisela, CEP: 85905-180/Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.688.000-3 SSP PR e CPF nº. 840.506.839-20, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **THIELKE & CIA LTDA ME**, com sede à Largo São Vicente de Paulo, nº. 1333, Sala 05, sobreloja, Centro, CEP: 85900-215, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.523.564/0001-05, com contrato social Registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Comarca de Toledo, Estado do Paraná, sob nº. 879, em 24/11/1999 e última alteração registrada sob protocolo nº. 3658, averbação nº. 01 em 08/10/2001 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41204677207 por despacho em sessão de 15/10/2001 e última alteração registrada na Junta Comercial de Estado do Paraná sob nº. 20156620421 em sessão de 13/11/2015, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subsequentes em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Cláudia
Gurlei
Abreu*

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **THIELKE & CIA LTDA ME**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede à Largo São Vicente de Paulo, nº. 1333, Sala 05, sobreloja, Centro, CEP: 85900-215, Toledo PR.

Cláusula Terceira: O objeto social é de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC; Operadores de Televisão por assinatura por cabo (caso utilizar cabeamento); Operadores de Televisão por assinatura por Satélite (caso utilizar tecnologia via satélite); Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Serviços de Telecomunicações por fio; Provedores de Acesso às redes de comunicações e à**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 09:39 SOB Nº 20167396617.
PROTOCOLO: 167396617 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602479893. NIRE: 41204677207.
THIELKE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

THIELKE & CIA LTDA ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.523.564/0001-05
NIRE: 41204677207

Página 3 de 4

operação de TV por assinatura; Serviços de acesso Condicionado - SeAC, e ou à prestação de serviços de telecomunicações (genérica).

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE	25.000	25.000,00	50,00%
MARCOS CLAUDEMIR THIELKE	25.000	25.000,00	50,00%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00%

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1999 e seu término é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE**, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Thielke
Thielke
Nova

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 09:39 SOB Nº 20167396617.
PROTOCOLO: 167396617 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602479893. NIRE: 41204677207.
THIELKE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

THIELKE & CIA LTDA ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.523.564/0001-05
NIRE: 41204677207

Página 4 de 4

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

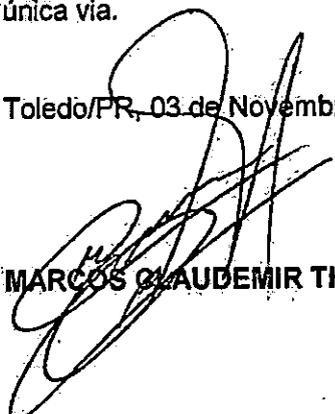
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio:

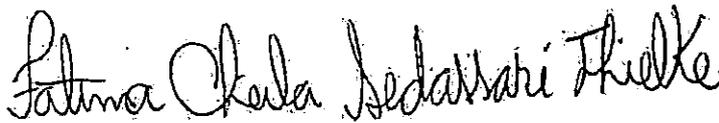
Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro de Toledo - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

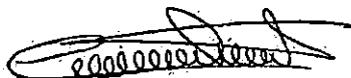
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

Toledo/PR, 03 de Novembro de 2016.


MARCOS CLAUDEMIR THIELKE


FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE

Testemunhas:


Cirlei Dietrich de Souza
RG: 4.186.671-3 SSP PR


Neiva Maria Theobald
RG: 3.161.484-8 SSP PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 09:39 SOB Nº 20167396617.
PROTOCOLO: 167396617 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602479893. NIRE: 41204677207.
THIELKE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 126/2017.

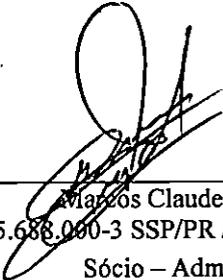
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **THIELKE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.523.564/0001-05**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE**, portador do documento de identidade RG n.º **5.688.000-3**, emitido pela SSP/ PR, e do CPF n.º **840.506.839-20**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.



Marcos Claudemir Thielke
RG: 5.688.000-3 SSP/PR / CPF: 840.506.839-20
Sócio – Administrador

03.523.564/0001-05

THIELKE & CIA LTDA

LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333
SL. 05 - CENTRO - CEP: 82700-215
TOLEDO - PR



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 126/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

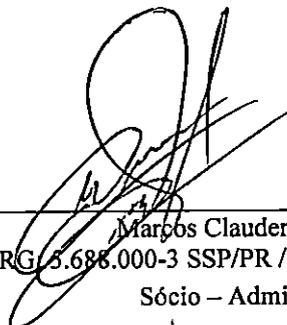
A empresa **THIELKE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.523.564/0001-05**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE**, portador da Carteira de Identidade nº. **5.688.000-3 SSP/PR**; e do CPF nº **840.506.839-20**. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.



Marcos Claudemir Thielke
RG: 5.688.000-3 SSP/PR / CPF: 840.506.839-20
Sócio – Administrador

03.523.564/0001-05

THIELKE & CIA LTDA

LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333
SL. 05 - CENTRO - CEP: 85700-215
TOLEDO - PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial THIELKE & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0467720-7	03.523.564/0001-05	15/10/2001	01/12/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LARGO SAO VICENTE DE PAULO, 1333-SALA 05, SLU, CENTRO, TOLEDO, PR, 85.900-215			
Objeto Social SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC OPERADORES DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO (CASO UTILIZAR CABEAMENTO) OPERADORES DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE (CASO UTILIZAR TECNOLOGIA VIA SATELITE) PRESTACAO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE INFORMATICA, SERVICOS DE CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, SCM, SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES E A OPERACAO DE TV POR ASSINATURA, SERVICOS DE ACESSO CONDICIONADO - SEAC, E OU A PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES (GENERICA)			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador Término do Mandato
MARCOS CLAUDEMIR THIELKE 840.506.839-20	25.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE 031.149.519-29	25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/11/2016 Número: 20167396617 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 16 de agosto de 2017

17/491262-5

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 174912625 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 16/08/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Pato Bragado 05 de Setembro de 2017.

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º 126/2017.

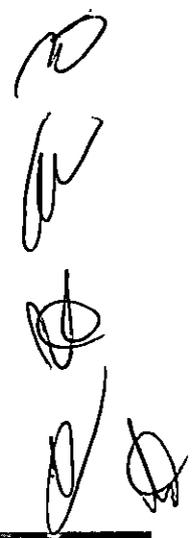
Prezados Senhores: Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º126/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição
01	<p>Manutenção de rede via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 13 pontos, com serviços de manutenção, conforme indicados: Marca: VLAN FIBRAVIP100</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro; 2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro; 3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro; 4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro; 5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro; 6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro; 7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro; 8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201; 9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro; 10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro; 11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro; 12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro; 13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, Nº 2840 – Centro; 14. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº; 15. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro; 16. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras); 17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras); 18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras); 19. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 20. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 21. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras); 22. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras); <p>VALOR MENSAL POR PONTO UNTÁRIO INSTALADO: R\$766,00 (setecentos e sessenta e seis reais).</p> <hr/> <p>VALOR GLOBAL ITEM 01: VALOR MENSAL POR PONTO INSTALADO: R\$ 766,00 x 22 = R\$ 16.852,00 x 12 = R\$ 202.224,00 (duzentos e dois mil duzentos e vinte e quatro Reais).</p>

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaíra, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR



02	<p>Transporte de dados via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados: Marca: ONU FiberHome AN5506-01, Router Mikrotik, Swith TP-Link 1GB</p>
	<ol style="list-style-type: none"> 1. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro; 2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras); 3. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras); 4. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras); 5. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 6. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 7. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras); 8. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras); <p>VALOR UNITÁRIO POR ATIVAÇÃO: R\$633,00 (seiscentos e trinta e três reais).</p>
	<p>VALOR GLOBAL ITEM 02: VALOR GLOBAL DE ATIVAÇÃO: R\$ 633,00 x 8 = R\$ 5.064,00 (Cinco mil e sessenta e quatro reais).</p>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 207.288,00 (Duzentos e dois mil duzentos e oitenta e oito reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias corridos.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de até 15 dias.

Dados bancários: Banco: Sicredi, agência 715, conta corrente 25784-2.

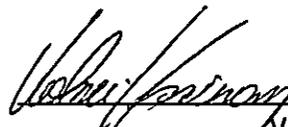
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos. Atenciosamente,

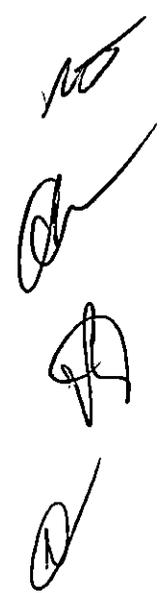
13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaíra, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR



Volnei Kriesang
RG: 13.405.645.2 / CPF: 023.028.849-90
Sócio Proprietário





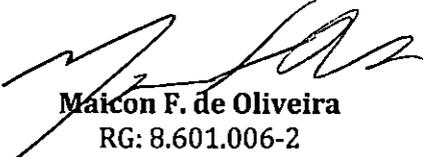
Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

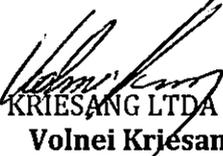
**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017.**

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra Optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra Optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 126/2017, que a **KRIESANG LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **13.847.737\0001-96**, estabelecida Rua Guaíra, 2695, Centro - Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, neste ato representado pelo Senhor **Volnei Kriesang**, inscrito no CPF sob n.º 023.028.849-90, realizou visita técnica para conhecimento dos locais descritos para Prestação de Serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 05 de setembro de 2017.


Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2
Colaborador Profissional de Sistemas
Sec. Mun. de Administração


KRIESANG LTDA ME
Volnei Kriesang
RG: 1.340.564-52










- 18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);
- 19. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
- 20. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
- 21. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);
- 22. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);

VALOR MENSAL POR PONTO UNTÁRIO INSTALADO: R\$755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL ITEM 01: VALOR MENSAL POR PONTO INSTALADO: R\$ 755,00 x 22 = R\$ 16.610,00 x 12 = R\$ 199.320,00 (Cento e noventa e nove mil trezentos e vinte Reais).

02 Transporte de dados via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados:

- 1. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;
- 2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);
- 3. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);
- 4. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);
- 5. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
- 6. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);
- 7. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);
- 8. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);

VALOR UNITÁRIO POR ATIVAÇÃO: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL ITEM 02: VALOR GLOBAL DE ATIVAÇÃO: R\$ 850,00 x 8 = R\$ 6.800.00 (Seis mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 206.120,00 (Duzentos e seis mil cento e vinte reais).



Pato Bragado 05 de Setembro de 2017.

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º 126/2017.

Prezados Senhores: Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º126/2017, conforme relacionado abaixo:

Item Descrição

01

Manutenção de rede via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 13 pontos, com serviços de manutenção, conforme indicados:

1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;
2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;
3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;
4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;
5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;
6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;
7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro;
8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;
9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;
10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;
11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;
12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;
13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaira, Nº 2840 – Centro;
14. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;
15. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;
16. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);
17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);





CNPJ: 13.110.511/0001-08

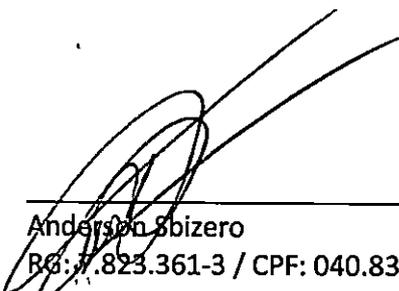
O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias corridos.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de até 15 dias.

Dados bancários: Banco: Caixa Economica , agência 0722, conta corrente 1573-3.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos. Atenciosamente,


Anderson Bizero

RG: 7.823.361-3 / CPF: 040.832.749-99

Sócio Proprietário

(44) 8818-0219 ☎ (44) 3642-4760
0800 6434760 ☎ (44) 3642-3839

Av. Antônio Luiz Zeballos, 1994 - Centro - CEP: 85.980-000 - Guaíra - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017.**

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra Optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra Optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 126/2017, que a **INFONET INFOMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **13.110.511.0001\08**, estabelecida a Av. Thomaz Luiz Zeballos, 1194, Centro, Cidade de Guaíra - PR, CEP: 85980-000, neste ato representado pelo Senhor **Anderson Sbizero**, inscrito no CPF sob nº 040.832.749-99, realizou visita técnica para conhecimento dos locais descritos para Prestação de Serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 05 de setembro de 2017.



Edson Borssoi

RG: 7.516.268-5

Colaborador P. de Sistemas
Sec. Mun. de Administração



INFONET INFOMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Anderson Sbizero

RG: 7.823.361-3





Pato Bragado 05 de Setembro de 2017.

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º 126/2017.

Prezados Senhores: Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra óptica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra óptica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º126/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição
01	<p>Manutenção de rede via Fibra Óptica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 13 pontos, com serviços de manutenção, conforme indicados:</p> <ol style="list-style-type: none">1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro;8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, Nº 2840 – Centro;14. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;15. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;16. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);19. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);20. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 21. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras); 22. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras); <p>VALOR MENSAL POR PONTO UNTÁRIO INSTALADO: R\$766,00 (setecentos e sessenta e seis reais).</p> <p>VALOR GLOBAL ITEM 01: VALOR MENSAL POR PONTO INSTALADO: R\$ 766,00 x 22 = R\$ 16.852,00 x 12 = R\$ 202.224,00 (duzentos e dois mil duzentos e vinte e quatro Reais).</p>

Toledonet Telecom

Largo São Vicente de Paulo, 1333 sala 05 Toledo/PR
CNPJ 03.523.564/0001-05 Insc. Est. 90246534-01

02	<p>Transporte de dados via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro; 2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras); 3. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras); 4. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras); 5. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 6. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 7. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras); 8. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras); <p>VALOR UNITÁRIO POR ATIVAÇÃO: R\$909,00 (novecentos e nove reais).</p> <p>VALOR GLOBAL ITEM 02: VALOR GLOBAL DE ATIVAÇÃO: R\$ 977,00 x 8 = R\$ 7,816,00 (sete mil oitocentos e dezesseis reais).</p>
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 210.040,00 (Duzentos e dez mil e quarenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias corridos.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de até 15 dias.

Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal, agência 0726, Operação 003 conta corrente 2654-0.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos. Atenciosamente,

☐ 03.523.564/0001-05 ☐

THIELKE & CIA LTDA

LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333

SL. 05 - CENTRO - CEP: 85900-215

TOLEDO - PR.

Marcos Claudemir Thielke

RG: 5.688.000-3/PR

CPF: 840.503.839-20

Sócio Proprietário

Toledonet Telecom

Largo São Vicente de Paulo, 1333 sala 05 Toledo/PR

CNPJ 03.523.564/0001-05 Insc. Est. 90246534-01



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

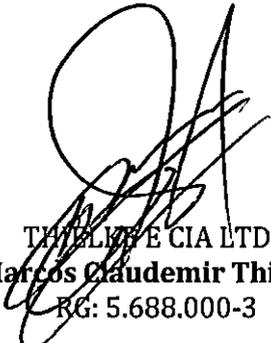
**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017.**

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra Optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra Optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 126/2017, que a **THIELKE E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **03.523.564/0001-05**, estabelecida Lrg São Vicente de Paulo, n.º 1333, Sala 5 Slj, Centro, Cidade de Toledo - PR, CEP: 85900-215, neste ato representado pelo Senhor **Marcos Claudemir Thielke**, incrito no CPF sob n.º 840.506.839-20, realizou visita técnica para conhecimento dos locais descritos para Prestação de Serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 01 de setembro de 2017.


Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2
Colaborador Profissional de Sistemas
Sec. Mun. de Administração


THIELKE E CIA LTDA
Marcos Claudemir Thielke
RG: 5.688.000-3





Avenida Brasil, 2101

www.kdminfo.com.br

atendimento@kdminfo.com.br

[45] 3268 2649 / 3268 8700



Pato Bragado 05 de Setembro de 2017.

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º 126/2017.

Prezados Senhores: Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º126/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição
01	<p>Manutenção de rede via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 13 pontos, com serviços de manutenção, conforme indicados:</p> <ol style="list-style-type: none">1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Araongas, nº 2725 – Centro;8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, Nº 2840 – Centro;14. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;15. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Araongas, no 3025 – Centro;16. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);19. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);20. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);21. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);22. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras); <p>VALOR MENSAL POR PONTO UNTÁRIO INSTALADO: R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).</p>
	<p>VALOR GLOBAL ITEM 01: VALOR MENSAL POR PONTO INSTALADO: R\$ 765,00 x 22 = R\$ 16.830 ,00 x 12 = R\$ 201.960,00 (duzentos e um mil novecentos e sessenta Reais).</p>



Avenida Brasil, 2101

www.kdminfo.com.br

atendimento@kdminfo.com.br

(45) 3268 2649 / 3268 8700



	VALOR GLOBAL ITEM 01: VALOR MENSAL POR PONTO INSTALADO: R\$ 765,00 x 22 = R\$ 16.830,00 x 12 = R\$ 201.960,00 (duzentos e um mil novecentos e sessenta Reais).
02	Transporte de dados via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados: <ol style="list-style-type: none">1. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);3. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);4. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);5. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);6. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);7. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);8. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras); VALOR UNITÁRIO POR ATIVAÇÃO: R\$909,00 (novecentos e nove reais).
	VALOR GLOBAL ITEM 02: VALOR GLOBAL DE ATIVAÇÃO: R\$ 909,00 x 8 = R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 209.232,00 (Duzentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias corridos.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de até 15 dias.

Dados bancários: Banco: Sicredi, agência 710, conta corrente 13216-8.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos. Atenciosamente.

10.675.815/0001-24

**KEHL E REMUSSI
LTDA - EPP**

Av. Brasil, 2101 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - Paraná


EDSON JOSÉ KEHL
RG: 7.864.291-2 / CPF: 041.394.239-27
Sócio Proprietário

www.kdminfo.com.br
CNPJ: 10.675.818/0001-24
IE: 90472518-82

100-100000-100000

REVENUE

ACT

100-100000-100000
100-100000-100000



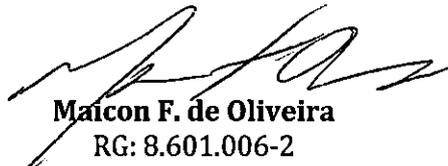
Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017.**

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra Optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra Optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 126/2017, que a **KEHL E REMUSSI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **10.675.815\0001-24**, estabelecida Avenida Brasil, 2101, Centro, Sala Comercial – Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, neste ato representado pelo Senhor **Edson Jose Kehl**, incrito no CPF sob nº 041.394.239-27, realizou visita tecnica para conhecimento dos locais descritos para Prestação de Serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 01 de setembro de 2017.



Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2

Colaborador Profissional de Sistemas
Sec. Mun. de Administração



KEHL E REMUSSI LTDA EPP
Edson Jose Kehl
RG: 7.684.291-2





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 065/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: KRIESANG LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 2016/2017 datado de 30/08/2017.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a **EMPRESA KRIESANG LTDA - ME**, com sede na Rua Guaíra, n.º 2695, centro, Pato Bragado – PR, CEP nº 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de *Prestação de serviços de provedor de acesso à internet; comércio varejista de máquinas e materiais de informática; serviços de consertos em equipamentos de informática; serviços de comunicação multimídia – SCM; serviços de telecomunicações por fio e provedores de acesso às redes de comunicações*, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

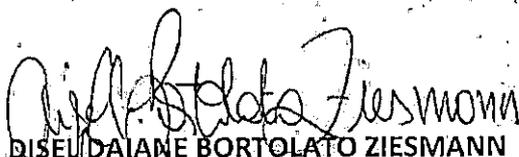
Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 31 de agosto de 2017. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL


DAIANE BORTOLATO ZIESMANN
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.847.737/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2011
NOME EMPRESARIAL KRIESANG LTDA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPNET			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2695	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/09/2017 às 11:27:44 (data e hora de Brasília) ✓

Página: 1/1





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90564548-00	13.847.737/0001-96	07/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	KRIESANG LTDA ME
Título do Estabelecimento	VIPNET
Endereço do Estabelecimento	RUA GUAIRA, 2695 - CENTRO - CEP 85948-000 FONE: (45) 3282-1000 - FAX: (45) 3282-1000
Município de Instalação	PATO BRAGADO - PR, DESDE 09/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6110-8/99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.028.849-90	VOLNEI KRIESANG	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	661.904.019-53	IVANI KRIESANG	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 15/09/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90564548-00

Emitido Eletronicamente via Internet
16/08/2017 15:37:39

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13847737/0001-96 ✓
Razão Social: KRIESANG LTDA ME ✓
Nome Fantasia: VIPNET
Endereço: RUA GUAIRA 2695 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2017 a 13/09/2017 ✓

Certificação Número: 2017081503372887046244

Informação obtida em 16/08/2017, às 15:18:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRIESANG LTDA - ME ✓
CNPJ: 13.847.737/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:16:32 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2018. ✓

Código de controle da certidão: **80C8.A5E6.D92C.90BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016763049-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.847.737/0001-96
Nome: **KRIESANG LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2017 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 888/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: KRIESANG LTDA - ME ✓
CPF/CNPJ: 13.847.737/0001-96

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 29 de Agosto de 2017

Número de Autenticidade: 509149383509149

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRIESANG LTDA - ME ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.847.737/0001-96

Certidão nº: 135512239/2017

Expedição: 16/08/2017, às 15:18:45

Validade: 11/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRIESANG LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.847.737/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 126/2017.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

KRIESANG LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) VOLNEI KRIESANG, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.405.645-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.



Volnei Kriesang

RG: 13.405.645-2 / CPF: 023.028.849-90

Sócio Proprietário
13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 126/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

KRIESANG LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) VOLNEI KRIESANG, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.405.645-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.



Volnei Kriesang

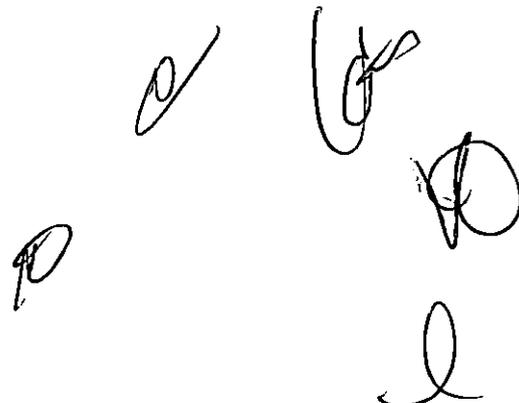
RG: 13.405.645-2 / CPF: 023.028.849-90

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaíra, 2895 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 126/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa KRIESANG LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) VOLNEI KRIESANG, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.405.645-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

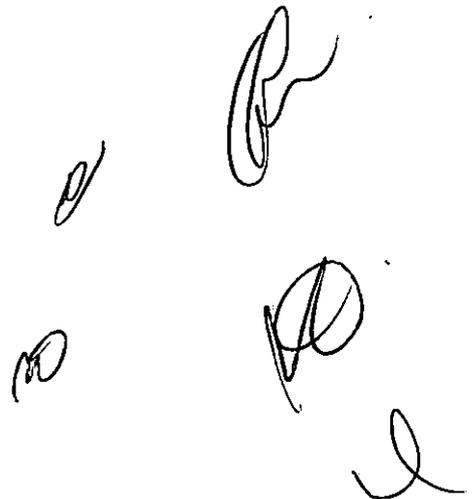
Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.


Volnei Kriesang

RG: 13.405.645-2 / CPF: 023.028.849-90

Sócio Proprietário **13.847.737/0001-96**

KRIESANG LTDA - ME



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

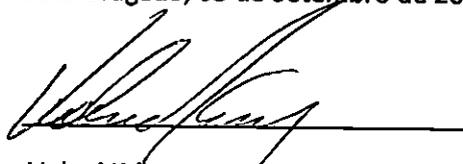
A proponente KRIESANG LTDA - ME, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 126/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado, 05 de Setembro de 2017.



Volnei Kriesang

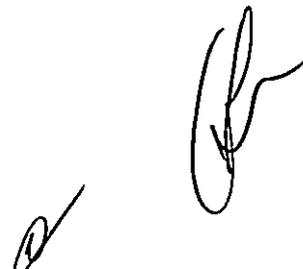
RG: 13.405.645-2 / CPF: 023.028.849-90

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaíra, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 114551/2017

Validade: 28/02/2018

Razão Social: KRIESANG LTDA ME

CNPJ: 13847737000196

Num. Registro: 52295

Registrada desde : 06/10/2011

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA GUAÍRA, 2695 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de Telecomunicações por Fio e Provedores de Acesso às redes de comunicações.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDSON BUGS

Carteira: PR-106206/TD

Data de Expedição: 16/10/2009

Desde: 26/08/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: TÉCNICO EM ELETRÔNICA Situação: Regular

LEI 5524, INCISO V, ARTIGO 2º E DOS DECRETOS 90922/85 E 4560/02

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrônica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: a) materiais elétricos e eletrônicos; b) equipamentos eletrônicos - Fontes de alimentação, projetos de circuitos combinacionais,

10
✓
[assinatura]
[assinatura]

osciladores; c) sistemas de comunicação e telecomunicações - telefonia, equipamentos de rádio e tv, de satélites; tv a cabo; antena coletiva de tv; redes de computadores; d) sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico - sistema de automação utilizando CLP (controlador lógico programável) até o máximo de 100 linhas de programação; sistemas de comandos eletromagnéticos para partida de máquinas elétricas (até o máximo de 5 motores, utilizando até 15 contatores)"

Para fins de: Licitações

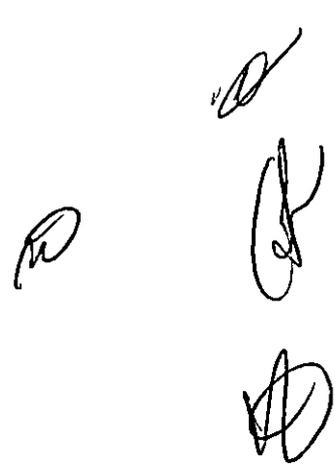
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 314015/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2017 09:36:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a stylized signature at the top, a set of initials in the middle, and another stylized signature at the bottom.

A single vertical line drawn on the right side of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114102/2017**

Validade: 30/09/2017

Nome Civil: EDSON BUGS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-106206/TD

Registro Nacional : 1707832773

Registrado(a) desde : 16/10/2009

Filiação : ILMO BUGS

LUCILDA BUGS

Data de Nascimento : 06/09/1970

Carteira de Identidade : 47251303

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 82984247949

Título: TÉCNICO EM ELETRÔNICA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

Data da Colação de Grau : 18/12/2008

Diplomação : 07/04/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 5524, INCISO V, ARTIGO 2º E DOS DECRETOS 90922/85 E 4560/02 de 05/11/1968

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrônica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: a) materiais elétricos e eletrônicos; b) equipamentos eletrônicos - Fontes de alimentação, projetos de circuitos combinacionais, osciladores; c) sistemas de comunicação e telecomunicações - telefonia, equipamentos de rádio e tv, de satélites; tv a cabo; antena coletiva de tv; redes de computadores; d) sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico - sistema de automação utilizando CLP (controlador lógico programável) até o máximo de 100 linhas de programação; sistemas de comandos eletromagnéticos para partida de máquinas elétricas (até o máximo de 5 motores, utilizando até 15 contatores)"

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

52295 - KRIESANG LTDA ME

Desde: 26/08/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55538 - D. L. SPOHR & CIA LTDA - ME

Desde: 14/06/2017 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

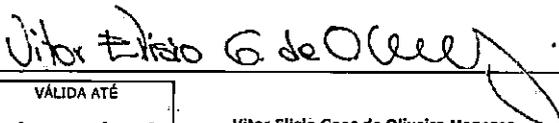
Para fins de: Licitações

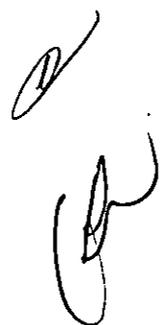
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 312787/2017.

Emitida via Internet em 31/08/2017 14:05:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature at the top right, a smaller signature below it, and two sets of initials at the bottom.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000229/2013-PR FLS: 001/001	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL KRIESANG LTDA - ME - CNPJ: 13.847.737/0001-96			Nº DA ENTIDADE 4177509
Nº DA ESTAÇÃO 699276837	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 24S373312
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Paranagua 744		DISTRITO *****	
BAIRRO Centro		MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 120 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 3600 XXXXXXXXXXXX			
IMPRESSA EM 04/09/2017			
APLICAÇÃO *****	Emitido Em 13/09/2013	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação





Certificado de Participação

Concedido a:

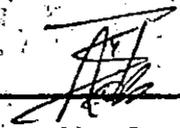
ALEX SANDRO BOHM

Por ter obtido aproveitamento de 100% no curso:

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade

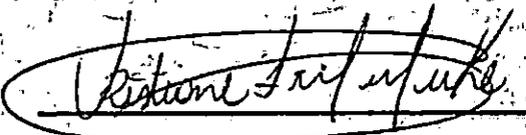
Carga horária: 40 horas
Local: Terra Roxa - PR

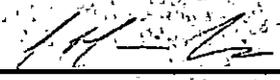
Data de Emissão: 26/06/2017
Validade: 2 Anos


Alex Sandro Bohm
8.186.872-7/PR/SSP


Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor

Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013


Cristiane de Freitas Mickos Miike
Enfermeira
COREN: 00119019


Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Eletricista predial
NR 10 e 35
Bacharel em Sistemas de Informação

Terra Roxa, 26 de junho de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

05 SET 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

DDS TREINAMENTOS

CNPJ: 26.814.799/0001-43



- * Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho com eletricidade
- * Análise de risco e condições impeditivas
- * Riscos potenciais inerentes ao trabalho e medidas de prevenção e controle
- * Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva
- * Equipamentos de proteção individual
- * Acidentes típicos
- * Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de primeiros socorros
- * Trabalhos envolvendo alta tensão
- * Segurança em Instalações Elétricas Desenergizadas
- * Segurança em Instalações Elétricas Energizadas
- * Documentação de Instalações Elétricas
- * Proteção e Combate a Incêndios

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ueslei Oliveira da Silva', written over a horizontal line.

Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013

Certificado de Participação

Concedido a:

ALEX SANDRO BOHM

Por ter obtido aproveitamento de 100% no curso:

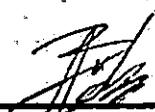
NR 35 - Trabalho em Altura

Carga horária: 8 horas

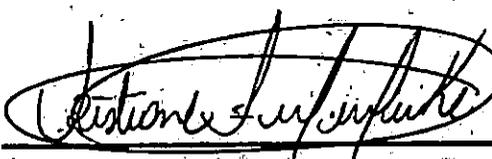
Local: Terra Roxa - PR

Data de Emissão: 26/06/2017

Validade: 2 Anos



Alex Sandro Bohn
8.186.872-7/PR/SSP

Ueslei Oliveira da Silva -
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013

Cristiane de Freitas Mickos Miike
Enfermeira
COREN: 00119019
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
05 SET. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Terra Roxa, 26 de junho de 2017

DDS TREINAMENTOS

CNPJ: 26.814.799/0001-43

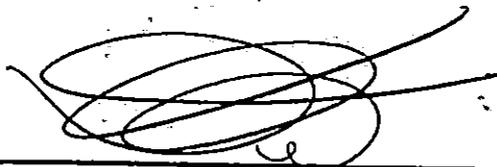


- * Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura
- * Análise de risco e condições impeditivas
- * Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle
- * Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva
- * Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso
- * Acidentes típicos em trabalho em altura
- * Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013

Certificado de Participação

Concedido a:

CARLOS EDUARDO BROCHIER

Por ter obtido aproveitamento de 100% no curso:

**NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços
com Eletricidade**

Carga horária: 40 horas

Local: Terra Roxa - PR

Data de Emissão: 26/06/2017

Validade: 2 Anos



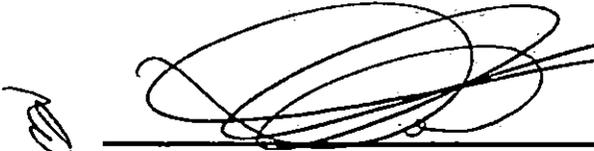
Carlos Eduardo Brochier
12.498.915-9/PR/SSP



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05.SET. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

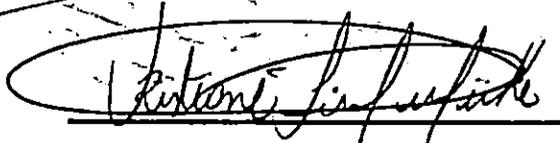


Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor

Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil

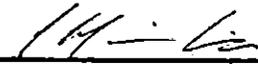
CNBC: nº. 172534

MTE/0013736/PR em 13/12/2013



Cristiane de Freitas Mickos Miike
Enfermeira

COREN: 00119019



Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Eletricista predial

NR 10 e 35

Bacharel em Sistemas de Informação

Terra Roxa, 26 de junho de 2017

DDS TREINAMENTOS

CNPJ: 26.814.799/0001-43

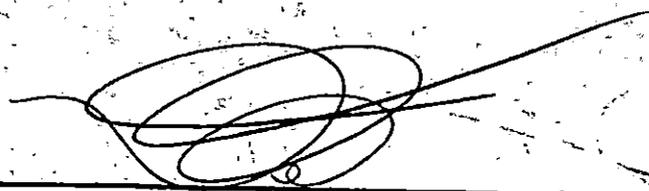


- * Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho com eletricidade
- * Análise de risco e condições impeditivas
- * Risco potenciais inerentes ao trabalho e medidas de prevenção e controle
- * Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva
- * Equipamentos de proteção individual
- * Acidentes típicos
- * Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de primeiros socorros
- * Trabalhos envolvendo alta tensão
- * Segurança em Instalações Elétricas Desenergizadas
- * Segurança em Instalações Elétricas Energizadas
- * Documentação de Instalações Elétricas
- * Proteção e Combate a Incêndios

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013

Atestado de Participação

Concedido a:

CARLOS EDUARDO BROCHIER

Por ter obtido aproveitamento de 100% no curso:

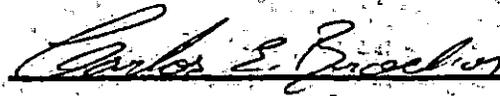
NR 35 - Trabalho em Altura

Carga horária: 8 horas

Local: Terra Roxa - PR

Data de Emissão: 26/06/2017

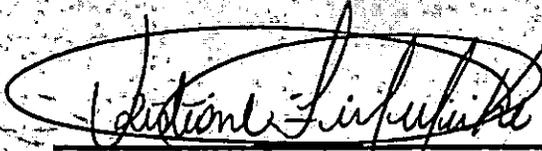
Validade: 2 Anos



Carlos Eduardo Brochier
12.498.915-9/PR/SSP



Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013



Cristiane de Freitas Mickos Miike
Enfermeira
COREN: 00119019



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Terra Roxa, 26 de junho de 2017

DDS TREINAMENTOS

CNPJ: 26.814.799/0001-43



- * Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura
- * Análise de risco e condições impeditivas
- * Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle
- * Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva
- * Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso
- * Acidentes típicos em trabalho em altura
- * Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013

Certificado de Participação

Concedido a:

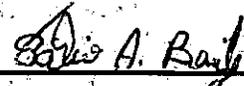
FABIO DE AMORIN BENITEZ

Por ter obtido aproveitamento de 100% no curso:

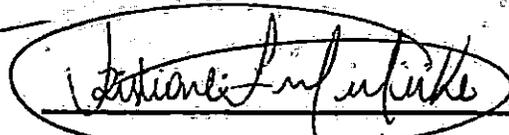
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade

Carga horária: 40 horas
Local: Terra Roxa - PR

Data de Emissão: 26/06/2017
Validade: 2 Anos


Fabio de Amorin Benitez
8.592.391-9/PR/SSP


Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013


Cristiane de Freitas Mickos Miike
Enfermeira
COREN: 00119019


Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Eletricista predial
NR 10 e 35
Bacharel em Sistemas de Informação
Terra Roxa, 26 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

DDS TREINAMENTOS

CNPJ: 26.814.799/0001-43



- * Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho com eletricidade
- * Análise de risco e condições impeditivas
- * Risco potenciais inerentes ao trabalho e medidas de prevenção e controle
- * Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva
- * Equipamentos de proteção individual
- * Acidentes típicos
- * Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de primeiros socorros
- * Trabalhos envolvendo alta tensão
- * Segurança em Instalações Elétricas Desenergizadas
- * Segurança em Instalações Elétricas Energizadas
- * Documentação de Instalações Elétricas
- * Proteção e Combate a Incêndios

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Certificado de Participação

Concedido a:

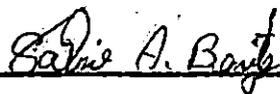
FABIO DE AMORIN BENITEZ

Por ter obtido aproveitamento de 100% no curso:

NR 35 - Trabalho em Altura

Carga horária: 8 horas
Local: Terra Roxa - PR

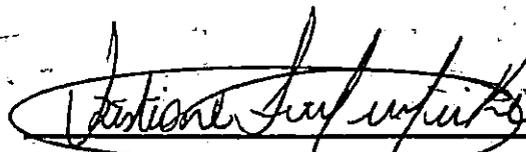
Data de Emissão: 26/06/2017
Validade: 2 Anos



Fabio de Amorin Benitez
8.592.391-9/PR/SSP



Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013



Cristiane de Freitas Mickos Miike
Enfermeira
COREN: 00119019



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Terra Roxa, 26 de junho de 2017

DDS TREINAMENTOS

CNPJ: 26.814.799/0001-43



- * Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura
- * Análise de risco e condições impeditivas
- * Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle
- * Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva
- * Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso
- * Acidentes típicos em trabalho em altura
- * Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops.

Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

05 SET. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Certificado de Participação

Concedido a:

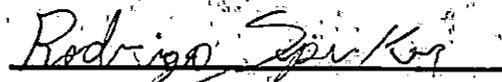
RODRIGO MICHEL SPICKER

Por ter obtido aproveitamento de 100% no curso:

**NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços
com Eletricidade**

Carga horária: 40 horas
Local: Terra Roxa - PR

Data de Emissão: 26/06/2017
Validade: 2 Anos

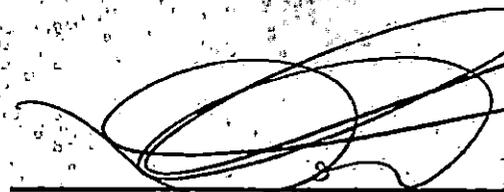


Rodrigo Michel Spicker
8.957.126/PR/SSP

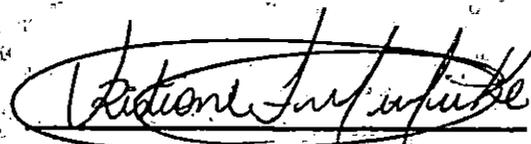
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

05 SET. 2017

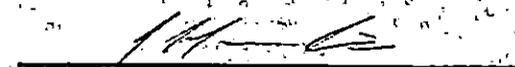
CONFERE COM
O ORIGINAL



Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013



Cristiane de Freitas Mickos Miike
Enfermeira
COREN: 00119019



Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Eletricista predial
NR 10 e 35
Bacharel em Sistemas de Informação

Terra Roxa, 26 de junho de 2017

DDS TREINAMENTOS

CNPJ: 26.814.799/0001-43



- * Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho com eletricidade
- * Análise de risco e condições impeditivas
- * Riscos potenciais inerentes ao trabalho e medidas de prevenção e controle
- * Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva
- * Equipamentos de proteção individual
- * Acidentes típicos
- * Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de primeiros socorros
- * Trabalhos envolvendo alta tensão
- * Segurança em Instalações Elétricas Desenergizadas
- * Segurança em Instalações Elétricas Energizadas
- * Documentação de Instalações Elétricas
- * Proteção e Combate a Incêndios

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor

Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil

CNBC: nº. 172534

MTE/0013736/PR em 13/12/2013

Certificado de Participação

Concedido a:

RODRIGO MICHEL SPICKER

Por ter obtido aproveitamento de 100% no curso:

NR 35 - Trabalho em Altura

Carga horária: 8 horas
Local: Terra Roxa - PR

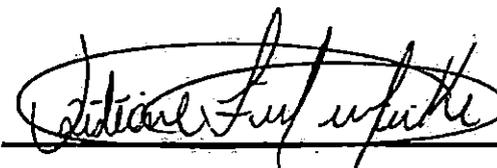
Data de Emissão: 26/06/2017
Validade: 2 Anos



Rodrigo Michel Spicker
8.975.712-6/PR/SSP



Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013



Cristiane de Freitas Mickos Miike
Enfermeira
COREN: 00119019



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO



05 SET. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Terra Roxa, 26 de junho de 2017

DDS TREINAMENTOS

CNPJ: 26.814.799/0001-43



- * Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura
- * Análise de risco e condições impeditivas
- * Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle
- * Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva
- * Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso
- * Acidentes típicos em trabalho em altura
- * Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros

Ueslei Oliveira da Silva
Instrutor
Técnico de Seg. do Trabalho e
Bombeiro Civil
CNBC: nº. 172534
MTE/0013736/PR em 13/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

05 SET. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 169/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 126/2017, que tem como objeto a Prestação de serviços de fornecimento de VLAN. (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra óptica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal Senhora Disel Daiane B. Ziesmann, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico, do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 126/2017, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". Quatro (04) empresas do ramo protocolaram os envelopes tratando-se de THIELKE & CIA LTDA, KEHL & REMUSSI LTDA – EPP, KRIESANG LTDA – ME & INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Os envelopes foram protocolados em tempo hábil conforme descrito no Edital convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam credenciadas da seguinte forma licitante THIELKE & CIA LTDA pelo procurador o senhor Marcos Claudemir Thielke, KEHL E REMUSSI LTDA - EPP pelo procurador o Senhor Edson José Kehl, KRIESANG LTDA – ME pelo procurador o Senhor Volnei Kriesang, INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo procurador o Senhor Anderson Sbizero. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. As licitantes apresentaram as declarações solicitadas em conformidade com o Edital. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas licitantes sendo que: THIELKE & CIA LTDA, apresentou proposta no valor global de R\$ 210.040,00 (duzentos e dez mil e quarenta reais), KEHL E REMUSSI LTDA - EPP; apresentou proposta no valor global de R\$ 209.232,00 (duzentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais), KRIESANG LTDA – ME apresentou proposta no valor global de R\$ 207.288,00 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais) e INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME apresentou proposta no valor global de R\$ 206.120,00 (duzentos e seis mil cento e vinte reais). As propostas foram analisadas detalhadamente e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declaradas habilitadas para este processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando o item 10.5.1 a pregoeira ira conduzir todas as propostas para a fase de lances, visando ampliar a competitividade do certame. Considerando haver propostas habilitadas a pregoeira partiu para a etapa de lances, finalizando a etapa dos lances a empresa **KRIESANG LTDA – ME ofertou o menor valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**, para a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais constantes no Termo de Referência do Edital, Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados e verificou-se que a documentação estava toda em conformidade com o Edital, a qual foi repassada para verificação e rubrica. A Pregoeira após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e Adjudica o objeto deste Processo para a Licitante **KRIESANG LTDA – ME a qual ofertou o menor valor sendo de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**. Após isto não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro por parte da licitante, conforme previsto no Edital Convocatório, encerramos esta reunião e sessão às quinze horas. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

Anexo Tabela de Lances – Pregão 126/2017
TETO MAXIMO R\$ 210.488,00

Empresas	V. Inicial	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Lance 06
THIELKE & CIA LTDA	210.040,00	DECLINA					
KEHL E REMUSSI LTDA – EPP	209.232,00	205.900,00	204.900,00	203.900,00	202.900,00	202.750,00	202.650,00
KRIESANG LTDA – ME	207.288,00	205.800,00	204.800,00	203.000,00	202.800,00	202.700,00	202.000,00
INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	206.120,00	205.000,00	204.000,00	DECLINA			

Empresas	Lance 07						
KEHL E REMUSSI LTDA – EPP	DECLINA						
KRIESANG LTDA – ME							

mango



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra óptica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

PARECER DE JULGAMENTO

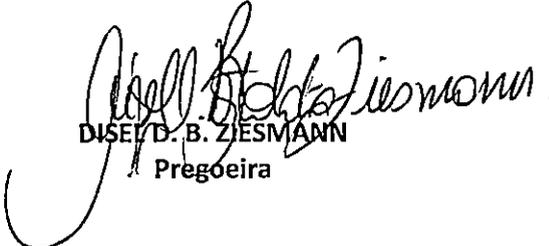
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 126/2017, que é o Menor Preço Global, a Pregoeira apresenta as propostas abaixo relacionados, como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atende todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

EMPRESA VENCEDORA:

KRIESANG LTDA – ME;

VALOR GLOBAL R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Pato Bragado – PR, em 05 de setembro de 2017.


DISEL B. ZIESMANN
Pregoeira

Pato Bragado 05 de Setembro de 2017.

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º 126/2017.

Prezados Senhores: Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra óptica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra óptica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 126/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição
01	<p>Manutenção de rede via Fibra Óptica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 13 pontos, com serviços de manutenção, conforme indicados: Marca: VLAN FIBRAVIP100</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro; 2. CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro; 3. UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro; 4. PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro; 5. BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro; 6. PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro; 7. AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro; 8. GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201; 9. CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro; 10. CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro; 11. INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro; 12. ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro; 13. PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, Nº 2840 – Centro; 14. POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº; 15. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro; 16. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras); 17. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras); 18. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras); 19. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 20. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 21. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras); 22. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras); <p>VALOR MENSAL POR PONTO UNTÁRIO INSTALADO: R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).</p>
	<p>VALOR GLOBAL ITEM 01: VALOR MENSAL POR PONTO INSTALADO: R\$ 765,00 x 22 = R\$ 16.830,00 x 12 = R\$ 201.960,00 (duzentos e um mil novecentos e sessenta reais).</p>



02	<p>Transporte de dados via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados: Marca: ONU FiberHome AN5506-01, Router Mikrotik, Swith TP-Link 1GB</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro; 2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras); 3. PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras); 4. LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras); 5. SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 6. SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras); 7. SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras); 8. PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras); <p>VALOR UNITÁRIO POR ATIVAÇÃO: R\$5,00 (cinco reais).</p> <p>VALOR GLOBAL ITEM 02: VALOR GLOBAL DE ATIVAÇÃO: R\$ 5,00 x 8 = R\$ 40,00 (Quarenta reais).</p>
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais).

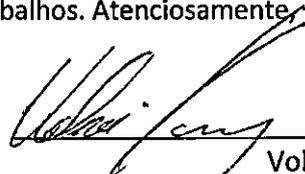
O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias corridos.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de até 15 dias.

Dados bancários: Banco: Sicredi, agência 715, conta corrente 25784-2.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos. Atenciosamente,



Volnei Kriesang
 RG: 13.405.645.2 / CPF: 023.028.849-90
 Sócio Proprietário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 126/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 126/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a prestação de serviços de intranet (VLAN rede virtual), conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4437, no dia 22/08/17, fls. 40, Diário Oficial Eletrônico n.º 1224, de 21/08/2017 e TCE/PR de 24/08/2017, ficando definida a data de 05 de setembro de 2017 as 14H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

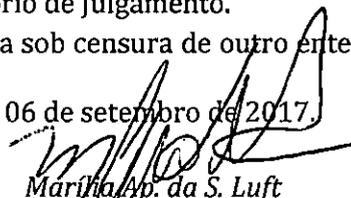
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 169/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que quatro empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas são condizentes com o objeto que se pretende adquirir, sendo que as mesmas apresentaram todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de setembro de 2017.


Márcia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra óptica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa abaixo relacionada, para a prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra óptica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, e suporte técnico, citados no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

EMPRESA VENCEDORA:

KRIESANG LTDA – ME;

VALOR GLOBAL R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Pato Bragado – PR, em 06 de setembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 1237
de 06/09/17 FL. 02
eletron
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
o presente Nº 4442
de 08/09/17 FL. 44
eletron
Visto